



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

AVISO

DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90396/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.002845/2025-66

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de Equipamento de Proteção de Combate à Incêndios Florestais** a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o EDITAL, que os pedidos de esclarecimento/impugnação foram analisados e respondidos. Desta feita, considerando que a licitação encontrava-se suspensa, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **23 de janeiro de 2026 às 10h:000min** (horário de Brasília - DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail:cogen4.supel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 09/01/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68075702** e o código CRC **4D981B59**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0004.002845/2025-66

SEI nº 68075702



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Générica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Généricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Générica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº *****237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº *****606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para **as disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 09/07/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062072065** e o código CRC **833B910C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0062072065



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90396/2025 LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 01, 02, 04, 06, 07, 08 e 22**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as **ME/EPP** e para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação para as **ME/EPP** e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/10/2025

OBJETO:

Registro de Preços, para futura e eventual **aquisição de Equipamento de Proteção de Combate à Incêndios Florestais** a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0004.002845/2025-66

UASG: 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.951.030,99 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil trinta reais e noventa e nove centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não Se Aplica	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos Básicos:**

- 1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 29.1 do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 29.3. do Termo de Referência.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 29.2. do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 29.4. do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Item	Aberto	Sim

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243	cogen4.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**EX.: 90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 179/2025/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de Julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90396/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

2.2. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Equipamento de Proteção de Combate à Incêndios Florestais** a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente: Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art.139 da lei 14.133/21

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#): O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à [data do orçamento estimado para contratação](#), como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

22.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à [data do orçamento estimado para contratação](#), como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

22.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

22.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á os cálculos o índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**).

Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

34.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

34.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

34.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

34.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

34.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

34.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

34.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

31.1.Do Local e Forma de Entrega:

31.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sítio a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

31.1.2. Do Prazo:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser feita, com no máximo 10 dias antes da data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado e deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO – e entregue (via e-mail: dofadm@cbm.ro.gov.br; ou físico) no horário de expediente (horário local), ficando a critério do CBMRO a sua aceitação.

31.2. Das Condições de Recebimento de Bens:

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.]

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

31.2.1. O Recebimento Provisório:

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

31.2.2. O Recebimento Definitivo: Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

31.2.3. Do atraso na entrega:

31.2.4. A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

32.1. Deverão ser apresentados:

32.2. BENS DE CONSUMO E PERMANENTES:

32.3. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

32.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado após a **habilitação para pagamento**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua regularização. Entende-se como **habilitação para pagamento** a emissão do Parecer Técnico da despesa elaborado pela setorial de controle interno.

32.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

32.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

32.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

32.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

32.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

32.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 33.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

33.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

33.1.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

33.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;

33.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

33.1.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

- 33.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;
- 33.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.
- 33.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.
- 33.1.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.
- 33.1.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;
- 33.1.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.
- 33.1.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;
- 33.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
- 33.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
- 33.1.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;
- 33.1.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 33.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 33.1.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- 33.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 33.1.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.
- 33.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme exigido pelo art. 119 da lei federal n. 14.133, de 2021
- 33.1.21. Fica a contratada apresentar as seguintes declarações:
- a)Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - b)Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - c)Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - d)Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - e)Apresentar a Declaração de Menor.
 - f)Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - g)Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - h)Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - i)Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 33.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 33.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- 33.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 33.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 33.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 33.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 33.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 33.2.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;
- 33.2.8. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 35. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 35.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 35.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 35.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 35.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*”.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Fica estipulado no quantitativo total de cada item para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 12.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

12.3. Da possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento; Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por ITEM**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 26.1. do Anexo I - Termo de Referência.

26.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

26.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

26.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

25.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

25.2. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de padronização do fornecimento, rastreabilidade dos produtos entregues, e responsabilização técnica direta da contratada, considerando a natureza estratégica do objeto, vinculado ao Plano de Operação Verde Rondônia 2025. A subcontratação comprometeria a eficiência da logística de distribuição, a uniformidade dos materiais e a gestão contratual, além de dificultar o controle de qualidade e a responsabilização por eventuais falhas.

25.3. A exigência está amparada no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a vedação à subcontratação quando tecnicamente justificada, como ocorre neste caso.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 10.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

- 10.1. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência;
- 10.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;
- 10.3. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.
- 10.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar **PROSPECTO/FOLDER(S), E/OU CATÁLOGO(S), MANUAIS TÉCNICOS** específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.
- 10.5. As propostas deverão possuir a **validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas** e deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 10. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(s), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>:

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 29.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

29.3. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um ITEM, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 29.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

29.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

29.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

29.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu materiais condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo 5% (cinco por cento) do item em que apresentar proposta.

29.4.4. Quanto a exigência do disposto no item anterior, deverá ser observado o valor significativo do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

29.4.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

29.4.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

29.4.7. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no 29.6 Anexo I deste edital - Termo de Referência

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 36. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

36.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

36.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

36.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

36.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

36.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

36.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

36.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

36.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

36.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

36.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

36.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

36.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

- 36.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 36.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 36.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 36.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 36.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Unidade Gestora CBM/RO**, conforme estabelecido no item 30. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estarão inseridos na Lei Orçamentária Anual nº 5.982/2025 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.759.0.08026 2.759.0.08026
	15.014.06.182.2103.1276	44.90.52	
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.004.06.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00001
	15.004.06.122.2103.1276	44.90.52	

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente o dobro e 50%.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 300. Conforme 12.1 Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.1. Da quantidade mínima para cada ordem de fornecimento (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

Especificado na 6ª (sexta) coluna da tabela apresentada no item 4 deste Termo de Referência. Essa definição segue as disposições do art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê a obrigatoriedade de indicar o quantitativo mínimo a ser solicitado por ordem de fornecimento.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0061899709);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0060682945);

ANEXO III- Análise de Risco (0058299759);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0061950304);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços (0061814616);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0062406981)

Porto Velho-RO, 14 de Outubro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4^a Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Elaborado por:

Kelvin Klysman de Oliveira Leal

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR, Pregoeiro(a)**, em 14/10/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](#), informando o código verificador **0065337269** e o código CRC **E0F83E5F**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.002845/2025-66

SEI nº 0065337269



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Corpo de Bombeiros Militar - CBM
 Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO

15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

UNIDADE PARTICIPANTE DA ATA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, através do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual de Combate à Incêndios Florestais destinado a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2.2. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e informações essenciais para a condução do procedimento destinado à aquisição do objeto em questão, em conformidade com a legislação vigente. Sua elaboração atende ao disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.3. Além disso, este documento observa as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção e o tratamento adequado de dados pessoais.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção de Combate à Incêndios Florestais a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

3.3. O não atendimento desta Aquisição impossibilitará o atendimento adequado das demandas no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Grupamentos e Subgrupamentos de Bombeiros.

3.4. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, a presente aquisição tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada ao enfrentamento dos incêndios florestais no Estado de Rondônia, durante o período de estiagem, no âmbito da Operação Verde Rondônia 2025.

3.5. A aquisição de equipamentos e materiais para combate a incêndios florestais visa garantir a segurança, eficiência e operação adequada do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. A seleção dos itens foi baseada em critérios técnicos que justificam sua necessidade e adequação ao serviço.

3.6. Neste sentido o Termo de Referência visa a necessidade de aquisição destes EPI's sendo fundamental para o bom desempenho do Corpo de Bombeiros Militar no combate aos focos de incêndios florestais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	QTD. MINIMA PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO
01	445727	ROÇADEIRA PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas; com as seguintes especificações mínimas: 1. Descrição Geral: A roçadeira a gasolina deve ser robusta, de alto desempenho e projetada para operações intensivas de manejo de vegetação em áreas de risco de incêndio florestal. O equipamento será utilizado para a criação de aceiros e trilhas corta-fogo, corte de mato alto e arbustos, visando prevenir e conter incêndios florestais. A roçadeira deve ser adequada para uso em terrenos irregulares e sob condições adversas, proporcionando segurança, ergonomia e confiabilidade. O equipamento deve ser eficiente em terrenos extremamente difíceis e para uso prolongado. 2. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de Motor: Motor a gasolina, 2 tempos, com potência suficiente para cortar vegetação densa e resistente Cilindrada: Mínimo de 45 cm³ Potência: Mínimo de 2,0 kW (aproximadamente 2,7 cv) Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,70 litros Peso (sem combustível e ferramenta de corte): Máximo de 9 kg Sistema de Partida: Partida manual com sistema de fácil acionamento, ideal para uso em campo Sistema Anti-vibratório: O equipamento deve possuir sistema de amortecimento para reduzir a vibração no guidão, garantindo conforto e reduzindo a fadiga do operador em longas jornadas de trabalho Tipo de Eixo de Transmissão: Eixo rígido para maior durabilidade e resistência em uso contínuo Cinto de Suspensão: Cinto duplo de suporte acolchoado, resistente ao desgaste, proporcionando conforto e melhor distribuição do peso para o operador Guidão: Tipo bicicleta, ajustável e ergonômico, para facilitar o controle do equipamento em terrenos irregulares Ferramenta de Corte: Compatível com lâmina metálica de alto desempenho para corte de vegetação espessa e cabeçote de fio de nylon para mato menos denso Diâmetro de Corte com Lâmina Metálica: Mínimo de 250 mm Diâmetro de Corte com Fio de Nylon: Mínimo de 400 mm Sistema de Filtragem de Ar: Filtro de ar de fácil acesso e substituição, resistente ao uso em ambientes empoeirados Nível de Pressão Sonora: Máximo de 100 dB(A) Nível de Potência Sonora: Máximo de 115 dB(A) Nível de Vibração no Guidão: Máximo de 5 m/s² Mistura de Combustível: Gasolina e óleo 2 tempos, na proporção de 50:1 ou equivalente, conforme especificado pelo fabricante 3. Requisitos Específicos para Combate a Incêndios Florestais: O equipamento deve ser resistente e robusto para utilização em áreas de difícil acesso e com vegetação densa. Deve ser leve e balanceado para facilitar o transporte e operação em situações de urgência e em longas distâncias. O sistema de resfriamento do motor deve ser eficiente para evitar superaquecimento durante operações prolongadas, especialmente em condições de alta temperatura ambiental. A roçadeira deve ser fácil de operar com luvas, dado que o operador frequentemente estará utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para combate a incêndios. 4. Acessórios e Itens Inclusos: Lâmina de corte de alto desempenho (mínimo de 3 pontas) Cabeçote para uso com fio de nylon Cinto de suspensão duplo reforçado e confortável Protetor de lâmina e protetor do fio de nylon Kit de ferramentas básicas para manutenção Manual de instruções em português, com orientações específicas para uso em situações de combate a incêndios 5. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses. O fornecedor deve garantir a rede de assistência técnica autorizada em território nacional. Disponibilidade de peças de reposição originais durante o período de garantia. 6. Normas e Certificações: O equipamento deve estar conforme as normas de segurança e ambientais vigentes no Brasil, incluindo certificação de órgãos competentes como o INMETRO. Deve ser adequado para uso em áreas ambientais sensíveis e com potencial de incêndios florestais, respeitando as diretrizes de manejo florestal e segurança ocupacional. 7. Requisitos Operacionais e de Segurança: O equipamento deve ser entregue pronto para uso, com todos os acessórios necessários, incluindo lâmina de corte e cabeçote de fio de nylon. Devem ser fornecidas instruções detalhadas sobre manutenção preventiva e corretiva, bem como orientações de segurança para uso em combate a incêndios florestais. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	30	3
02	449909	SOPRADOR PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Motor: Cilindrada: 79,9 cm3; Diâmetro do cilindro: 50 mm; Curso do pistão: 40,7 mm; Rotação na marcha lenta: 2500 1/min Sistema de ignição: Ignição magnética com comando eletrônico. Vela de ignição (resistiva): NGK CMR 6 H,BOSCH USR 4AC; Distância dos eletrodos: 0,5 mm	UND	66	7

		Sistema de combustível: Carburador de membrana insensível à posição e bomba de combustível integrada; Capacidade do tanque de combustível: 2000 cm3 (2,0 l); Potência de sopro Força de sopro: 41 N; Velocidade do ar: 81 m/s; Vazão de ar: 1700 m3/h; Velocidade máxima do ar: 97 m/s; Vazão máxima de ar (sem sistema de sopro): 2025 m3/h; Peso Sem combustível: 10,6 kg GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.			
03	460727	MOTOBOMBA PORTÁTIL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Motor: 02 tempos - Combustível: Gasolina + óleo 2 tempos na proporção 25:01 - Consumo na Potência Máxima: Aproximadamente 1 Litros por hora - Autonomia em potência máxima: 01 horas com um tanque - Potência: 2,5HP - Cilindrada: 52CC - Capacidade do Tanque: 1 litro - Ignição: Eletrônica - Sistema de Partida: Manual - Diâmetro de Entrada: 1" (25mm) - Diâmetro de Saída: 1" (25mm) - Quantidade de saídas: 01 saída - Vazão Máxima: 7m³ ou 7.000 litros por hora - Succão Máxima: 07 metros - Tempo de Sucção: 01 minuto - Coluna d'água (MCA): 20 MCA - Sistema: Auto Escorvante - Peso do produto: 8,800Kg - Peso com embalagem: 9,600Kg - Dimensões da Embalagem: 39x31x30cm. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	32	3
04	269859	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: O capacete deverá ser fabricado conforme as normativas EN 16471:2014, EN 16473:2014, EN 12492:2012 e EN 1385:2012, certificações próprias para operações de combate a incêndio florestal, resgate técnico (BREC, resgate veicular, acidentes naturais, etc.), resgate em altura e resgate em águas rápidas. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas. Não serão aceitos cascos externos feitos em ou que contém fibra de vidro, devido à deformação do material. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, e com isolamento elétrico de capacidade E2 conforme a normativa EN 397. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente um suporte para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofoamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza. A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá estar localizado fora do casco externo, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 47cm até 68cm sem retirar o capacete e com uso de luvas, serão aceitos sistemas mais eficientes. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O peso total do capacete equipado com óculos, protetor de pescoço e lanterna não deverá exceder 1.200g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 16471:2014; EN16473:2014; EN 12492:2012 e EN 1385:2012. MODELO DE REFERÊNCIA: CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL KZPT TYTAN MAX, ou MSA GALLET F2, similar ou de qualidade superior.	UND	135	14
05	234527	LANTERNA DE CABEÇA COM ADAPTADOR PARA CAPACETE , com as seguintes especificações mínimas: Lanterna com 2 Leds de alta potência, para uso em ambiente com atmosfera explosiva. Pode ser usada na cabeça com a banda elástica, fixa a um capacete ou apoiada no solo. Lanterna com tecnologia CONSTANT LIGHTING, que garante a performance de iluminação que não diminuem à medida que as pilhas se descarregam, mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Possui três modos de iluminação: modo adaptado aos trabalhos com transporte à mão: feixe largo e homogêneo, iluminação a 15 m durante 26 h (20 lumens); modo adaptado a progressão: feixe misto localizado na parte superior que permite deslocar-se confortavelmente, iluminação a 45 m durante 6 h 30 (60 lumens); modo adaptado a visão de longo alcance: feixe muito focalizado, iluminação a 90 m durante 3 h 30 (100 lumens). Iluminação constante: garante que a luz não perca força com a diminuição da carga da bateria. Mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Iluminação reserva, para quando a bateria estiver quase acabando: ilumina 10 horas a 5 lumens. Botão seletor ligar/desligar de fácil manipulação, mesmo com luvas. A lanterna pode ser orientada para a direção em que se precisa iluminar. Rotação até 45º. Posição de armazenamento: Permite que o vdro da lanterna, fique protegido, contra possíveis impactos. Impede que a lanterna se ligue sozinha na mochila, pois o botão liga/desliga, fica travado na posição de armazenamento. Excelente resistência às quedas (2 m), aos impactos e esmagamento (80 Kg). Resistente a produtos químicos. Estanque à -1 m durante 30 minutos (à prova d'água). Não há necessidade de manutenção após imersão. Funciona com 2 pilhas AA/LR6 (fornecidas), compatível com pilhas alcalinas, acumuladores recarregáveis Ni-MH, e pilhas de lítio. Cor Amarela e Preta. Peso: 160 g (com pilhas). Grau de proteção: IP 67. Certificações: ATEX: CE 0080, Ex II 3 GD, Ex nAnL IIB T4; HAZLOC: Class I Groups C & D div II, Class II Group G div II. ANSI/NEMA FL1. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	250	25
06	611119	ROUPA DE PROTEÇÃO / CONJUNTO EPI FLORESTAL (CALÇA E GANDOLA) , com as seguintes especificações mínimas: BLUSÃO: Blusão na cor laranja, comprimento total entre 2/4 e 3/4, contendo 04 bolsos contendo abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, cintura com ajuste pelo lado interno realizado por cordão, mangas pré-formadas e reforços do tecido nos cotovelos, gola com fechamento na parte central para maior proteção do usuário, com módulo refletivo termo fixado nas costas e faixas refletivas bicolor micro perfuradas, 2 Faixas refletivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme confeccionada em tecido altamente resistente, tendo como base viscose FR, meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática de 225 gramas/m² ou material similar ou de qualidade superior. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73 mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente a 1,50 mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" no semicírculo superior e, "1998" no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 4,40 mm de altura e diâmetro de 64 mm, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 42 x 50 mm (42 mm de largura e 50 mm de altura) de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado na cor preta, dimensão 320 X 133 mm; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR", abaixo "RONDÔNIA" e abaixo "FLORESTAL". Acima do bolso esquerdo conterá a logomarca do Fundo Amazônia com os dizeres "Adquirido com recursos do" e "ADMINISTRADO PELO BNDES." na dimensão 14 X 9,8 cm. CALÇA: Cor azul escuro, possuindo duas faixas reflexivas bicolor micro perfuradas, na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme com 06 bolsos com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas, possuindo reforço nos joelhos, reforço inferior em tecido com altíssima resistência à abrasão e partículas incandescentes modacrílico, algodão, nano partículas de cerâmica e fibra antiestática, ou material equivalente; forro interno na parte frontal visando diminuir a sensação térmica do combatente, algodão com tratamento antichama, elásticos laterais de fácil ajuste na cintura para maior conforto, confeccionada em tecido altamente resistente, tendo como base viscose FR, meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática de 225 gramas/m² ou material similar ou de qualidade superior. CERTIFICAÇÕES: Deve ser exigido comprovação pelos licitantes das certificações que comprovem o atendimento às seguintes normas de ensaios aplicáveis a roupa de proteção individual de combate a incêndio florestal: ISO 15384:2018+A1:2021 (verificação de marcação); ABNT NBR ISO 13688:2017 (E) (verificação de tamanhos adequados ao biotipo brasileiro); ISO 15025:2000 (programação a chamas);	UND	800	80

		<p>ISO 6942:2002 (ensaio de calor radiante); ISO 17493:2000 (ensaio de resistência ao calor); BS EN ISO 3146:2000 + Corrigenda de 2002 Ensaio de resistência ao calor (ponto de fusão); ISO 13934-1: 2013 (determinação da resistência a tração e alongamento de tecidos); ISO 13937-2: 2000 Determinação da força ao rasgamento (têxteis); ISO 11092:1993 (resistência térmica- hotplate); ISO 5077:2007 (alteração dimensional após lavagem e secagem doméstica); DIN EN ISO 20471:2013, 5.1 Ensaio de determinação do coeficiente de retroreflexão; ISO 15384:2018, 9.2 Verificação da área de cobertura de materiais retroreflexivos e fluorescentes.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>			
07	614950	<p>BOTA PARA ATIVIDADE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, (par), com as seguintes especificações mínimas: Bota exterior em Cordura à prova de fogo e à prova de água com biqueira e calcanhar reforçados, com revestimento de plástico para evitar fricções e danos causados por partículas incandescentes. Forro têxtil interior hipoalergénico de espuma com alta resistência à abrasão, absorvente da humidade e alta respirabilidade. Gola interior ergonomicamente concebida acolchoada com espuma de poliuretano de alta densidade, que favorece a mobilidade e o ajuste do pé. Leve e flexível, capaz de resistir a densidade de temperaturas de até 300°C, possuir amortecimento, tração e estabilidade, aderência em superfícies rochosas, resistente a componentes químicos. Peso: 0,6 kg ou menos. Nível de proteção: F1PA + HI3 + SRC. Normativas: EN 15090:2012.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Vft vallfirest, similar ou de qualidade superior.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	PAR	135	14
08	613602	<p>CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE FLEXÍVEL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Componentes do Conjunto: - Tanque flexível: De cor amarela, confeccionado em vinil de textura grossa (PVC) repelente a chamas, com capacidade para 400L, e peso líquido de 8,5 Kg. Possui bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo. Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões do tanque: 1.300 x 1.070 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110mm. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento. Apresenta tirantes nas extremidades para melhor ajuste do tanque na carroceria da pick-up antes do abastecimento. Apresenta reforço para a base e lateral do tanque, confeccionado em PVC, de cor preta, com cinta de poliéster e cordão. - Conjunto moto bomba: Motor: 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas, 5,5 HP, peso líquido: 15kg; Bomba: 39 l/min. a 40 Bar de pressão, autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg; Lança de descarga BRAGLIA modelo Turbine com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6kg. - Mangueiras: Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1", comprimento 3m; Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, rosados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30m com engates: 15 kg. - Carretel integrado com manivela: Carretel integrado e acoplado aos sistema de bomba fabricado em chapa de aço soldado por MIG e fixado por parafusos com as seguintes dimensões:</p>  <p>Esguicho - Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	15	2
09	436575	<p>FERRAMENTA ENXADA PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,80 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	80	8
10	427882	<p>CAIXA DE POLIPROPILENO DOBRÁVEL PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE DURANTE ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas: Material: Polipropileno; Dimensões: 102 X 72 X 76 CM; Características Adicionais: Grade E Janelas Laterais Em Metal; Tipo: Desmontável Caixa confeccionada em material polipropileno e metal, com acabamento zinulado com peso não superior a 30 kg, e tamanho de 102 X 72 X 76 CM, de uso recomendado para contenção temporária de animais de pequeno e médio porte com até 50kg, projetada para ser acondicionada de forma dobrável facilitando o acondicionamento durante os deslocamentos e de fácil montagem para utilização, com duas alças na parte superior para que seja realizado o transporte quando estiver em resgate.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	40	4

11	618364	PERNEIRA PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , as seguintes especificações mínimas: Perneira em couro sintético vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâmina de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriações, perfurantes e picadas de animais peçonhosos, Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. 40 X 40 cm. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	PAR	235	24
12	460666	RÁDIO PORTÁTIL PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Transceptor, portátil, tipo walk talk, 22 canais em UHF, nas bandas FRS E GMRS com até 2 watt, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, alcance de 19 Km, programável digitalmente, filtro QT para eliminação de ruídos, botão de travamento do teclado, duração de até 11h de conversação, alerta vibracall, tom de confirmação, 10 tons de chamada, Scan Manual, Scan Advance, Nuisance Delete - remove um canal não desejado da lista de Scan, misturador de mensagem com 03 códigos diferentes. Embalagem: Kit contendo 1 par de rádios acompanhado de carregador 110v, 02 baterias recarregáveis, 02 clips de cinto, 1 manual, garantia de no mínimo 1 ano. COMPLEMENTO: Deve ser bivolt. 14	UND	60	6
13	---	FERRAMENTA COMBINADA MODELO MCLEOD PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Ferramenta combinada em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros. Cabo em fibra com tamanho entre 120 e 130 cm de comprimento. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	80	8
14	433269	LIMA CHATA PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Acessório tipo lima chata para amolar ferramentas. Comprimento: 8 polegadas; deve vir com cabo embrorchado. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	100	10
15	625004	REDE DE ARREMESSO PARA CAPTURA DE ANIMAIS , com as seguintes especificações mínimas: Material: Náilon Tipo: Rede De Arremesso Comprimento: 3 M Aplicação: Animais Com Médio E Grande Porte Largura: 3 M Tamanho Malha: 10 MM Características Adicionais: Fio Nº 5	UND	40	4
16	625012	PINÇÃO CAPTURA SERPENTES , com as seguintes especificações mínimas: Pinção dobrável de 127 cm (50 polegadas) para resgate de serpentes e cobras. Produzido com tubo de alumínio polido de 5/8 pol., gatilho e pinça tipo jacaré fundidos e polidos de grande resistência. A junção dos tubos é feita por um peça de metal com pino de travamento. As peças são tracionadas por cabo de aço inox. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70	7
17	625014	CAMBÃO ENFORCADOR DE CAPTURA DE ANIMAIS , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento / acessório animal, material alumínio, tipo cambão para contenção, características adicionais empunhadura de borracha, cabo de aço interno. Com uma retenção mínima de 5 cm e máxima de 20 cm, para capturar animais com diferentes tamanhos. Além disso, deve ser retrátil, com medidas de 94 cm quando fechado, e 125 cm quando aberto, facilitando o seu transporte e armazenamento. Peso: 1kg. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70	7
18	625005	PUÇÁ PARA CAPTURA DE ANIMAIS , com as seguintes especificações mínimas: Puçá de contenção, em Alumínio e Nylon multifilamento para uma resistência superior e redução de peso, fundamental ao manejo. Equipamento desenvolvido para facilitar a captura e manejo de animais silvestres ou domésticos com o mínimo de risco para a integridade física do animal Tamanho: 120 cm X 80 cm. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70	7
19	322932	ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Material polietileno, cor vermelha, formato concha, tamanho regulável, uso absorção ruído, características adicionais nível de redução ruído acima de 85 db. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	109	11
20	---	BLUSÃO DE SEGURANÇA ANTICORTE PARA OPERADOR DE MOTOSERRA , com as seguintes especificações mínimas: Produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros superiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido em um desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70	7
21	349482	CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OPERADOR DE MOTOSERRA , com as seguintes especificações mínimas: Material 100 % poliéster, forro em gjersey, tipo uso operador de motosserra, tamanho sob medida, características adicionais anti- corte, costura c/ linha 140, cavalo reforçado. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70	7
22	614916		UND	25	3

		<p>DRONE PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tipo de Aeronave: Multirrotor, portátil, dobrável, categoria de peso inferior a 250 g.</p> <p>Sistema de Controle: Controle remoto com tela integrada, de alta luminosidade, permitindo operação sem necessidade de dispositivo externo.</p> <p>Sistema de Câmera: Sensor mínimo de 1/1,3" CMOS.</p> <p>Capacidade de gravação em 4K a pelo menos 60 fps.</p> <p>Fotografia em formato RAW e JPEG, com resolução mínima de 48 MP.</p> <p>Alcance dinâmico otimizado e suporte a HDR.</p> <p>Sistema de Transmissão de Imagem: Alcance de transmissão de vídeo em alta qualidade de pelo menos 10 km em ambientes sem interferências. Sistema de transmissão com baixa latência e alta estabilidade.</p> <p>Sensores de Obstáculos: Sensores omnidirecionais para detecção de obstáculos em múltiplas áreas, proporcionando segurança no voo.</p> <p>Modos de Voo Inteligentes: Rastreamento automático de objetos e pessoas. Modos de captura automática, como timelapse, hyperlapse e panorâmica. Decolagem e pouso automático.</p> <p>Bateria e Autonomia: Mínimo de 34 minutos de autonomia de voo por bateria. O conjunto deve incluir pelo menos três baterias adicionais.</p> <p>Sistema de GPS: Compatível com múltiplos sistemas de satélite (GPS, Galileo, BeiDou).</p> <p>Memória e Armazenamento: Suporte a cartões microSD de alta velocidade. Memória interna mínima de 2 GB.</p> <p>Acessórios Inclusos: Estojo de transporte. Hub de carregamento para múltiplas baterias. Hélices extras. Cabos para conexão e carregamento.</p> <p>Requisitos Adicionais: Conformidade com regulamentações nacionais para operação de RPA. Software compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados para análise de imagens e controle de voo.</p> <p>- Garantia e assistência técnica: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p> <p>- Manutenção especializada Para garantir a operação do equipamento com segurança e eficiência, deverá ser oferecido serviço de manutenção especializados, com técnicos treinados e certificados, garantindo que cada intervenção siga os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante.</p> <p>- Treinamento e capacitação O fornecedor promoverá treinamento personalizado para uma equipe técnica formada por Bombeiros Militares operadores de DRONES do CBMRO a fim de dominarem todas as funcionalidades do aparelho.</p> <p>- Suporte rápido e eficiente Manter equipe de suporte técnico regional disponível para atender rapidamente qualquer necessidade com canal direto de comunicação, garantindo que os operadores tenham à assistência local necessária para minimizar o tempo de inatividade do aparelho.</p> <p>Disponibilizar atendimento imediato com estoque de peças e acessórios acessíveis, bem como estrutura e equipe de manutenção qualificada regional.</p>			
23	461891	<p>FILTRO QUÍMICO VO/GA FIT PARA MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL MODELO PLASTCOR - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, com as seguintes especificações:</p> <p>Filtro Contra vapores orgânicos até 1000 ppm ou até 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetraidrofurano (THF), xileno, tolueno, triclorobenzeno, acetato de etila, acetona, éter, álcool, etílico, formaldeído.</p> <p>Contra Gases Ácidos Brometo de Hidrogênio, cloro, peróxido de cloro, dióxido de enxofre, anidrido sulfuroso, ácido clorídrico, etc...</p> <p>Especificações Técnicas: CARTUCHO VO/GA PARA MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA 1/4. REF. classe 01 650.03-7400.3-7500.3 com filtro químico VO/GA (vapores orgânicos e gases ácidos), indicado contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	3000	300

Tabela 01: Descrição dos Equipamento de Proteção Individual de Combate à Incêndios Florestais.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Da garantia:

5.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima conforme indicado na tabela de especificações dos itens e no que couber aplica-se o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.2. O fornecedor deverá apresentar documentação informando, pelo menos o mínimo, das garantias exigidas.

5.1.3. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos objetos desta licitação, em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design) pelos prazos estipulados em lei de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

5.1.4. A garantia oferecida pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada.

5.2. Da assistência técnica:

5.2.1. Cada tipo de equipamento demandará suporte técnico regionalizado e assistência pós-venda específica, conforme indicado na tabela de especificações dos itens. O parcelamento por item permitirá que cada fornecedor garanta a assistência adequada para os equipamentos fornecidos, reduzindo o risco de problemas de manutenção ou dificuldade em obtenção de peças e suporte técnico no futuro. Isso é especialmente importante em itens de alta tecnologia, como drones e rádios portáteis.

6. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

6.1. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

6.2. "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

6.3. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os incêndios florestais causam impactos severos ao meio ambiente, resultando em danos muitas vezes irreparáveis à fauna e à flora, além de afetarem diretamente a qualidade de vida das populações locais. Além dos prejuízos ambientais, esses eventos comprometem a economia regional, com a destruição de lavouras, pastagens, áreas de exploração sustentável de madeira e até mesmo a operação de aeroportos. Outro fator relevante é o alto custo envolvido no combate às chamas, exigindo recursos significativos para o controle dos focos de incêndio.

7.2. A grande maioria dos incêndios tem origem em ações humanas, que, associadas a fatores climáticos como seca intensa, ventos fortes e características do relevo, favorecem sua rápida propagação e ampliam seus impactos devastadores.

7.3. Nos últimos anos, o estado de Rondônia tem enfrentado uma grave crise hídrica, que, aliada à alta concentração de vegetação característica da região Amazônica, gera grandes acúmulos de biomassa vegetal. Durante a estação seca, essa biomassa atinge condições ideais para a combustão, aumentando significativamente o risco de incêndios florestais.

7.4. É evidente que a incidência de incêndios florestais cresce exponencialmente nos períodos de baixa umidade do ar. O ar seco intensifica a evapotranspiração das plantas devido ao aumento do déficit de pressão de vapor na atmosfera. Quando essa umidade não é reposta de maneira adequada, há um acúmulo de material combustível seco na vegetação. Além disso, a baixa umidade reduz a formação de nebulosidade, permitindo uma maior incidência da radiação solar sobre a superfície, o que eleva ainda mais as temperaturas do ar e do material vegetal, tornando o ambiente propício para a propagação do fogo.

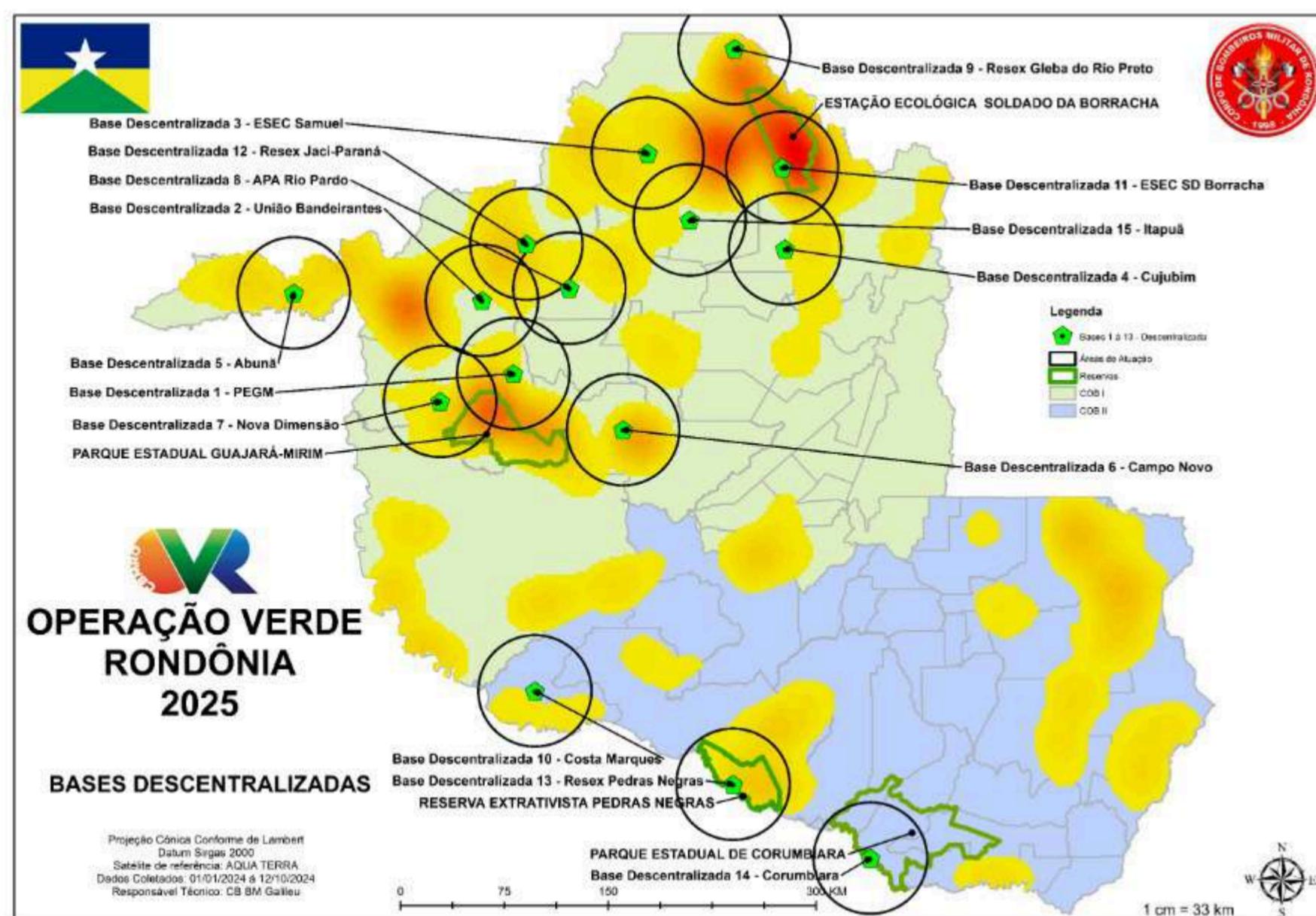
7.5. Diante desse cenário, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas e a ampliação da capacidade de resposta no combate a incêndios florestais. A seguir, apresenta-se um quadro comparativo dos focos de calor registrados nos últimos anos, evidenciando a necessidade de investimentos em equipamentos e estratégias para minimizar os impactos desses eventos.

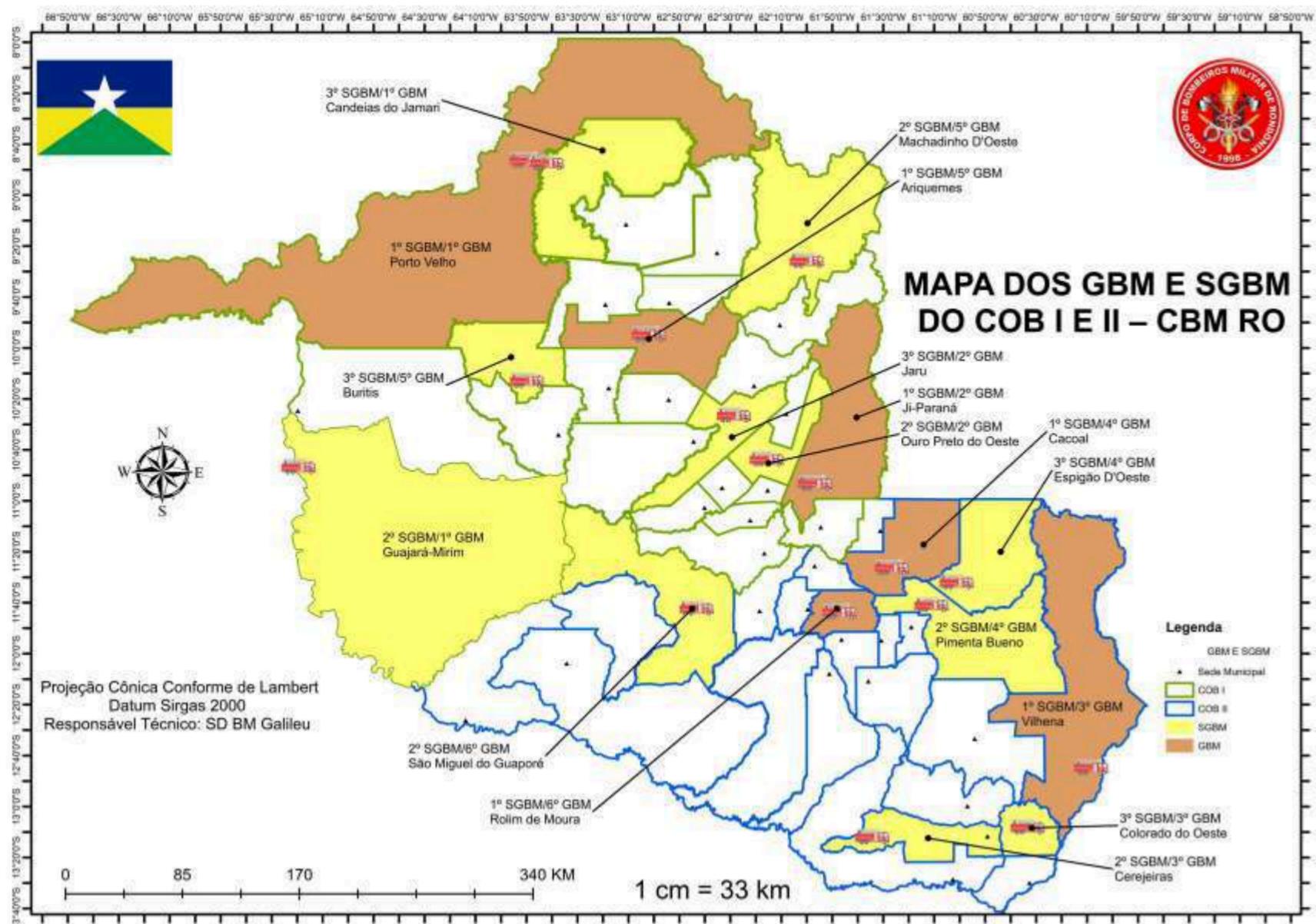
COMPARATIVO DOS FOCOS DE CALOR NOS ÚLTIMOS ANOS					
DELIMITAÇÃO	FOCOS DE CALOR 2022	FOCOS DE CALOR 2023	FOCOS DE CALOR ATÉ 12/10/24	VARIAÇÃO 2022/2023 (%)	VARIAÇÃO 2023/2024 (%)
RONDÔNIA	12.460	7.417	10.061	-40,47%	35,64%
BIOMA AMAZÔNIA	115.033	98.646	110.866	-14,24%	12,38%
BRASIL	200.763	189.926	224.319	-5,39%	18,10%

Tabela 01 - Comparativo de Focos de Calor nos anos de 2022, 2023 E de 01/01/2024 Á 12/10/2024.

FONTE: INPE, Brasil (2024). Informações disponíveis em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/estatisticas>. Acesso realizado em: 12/10/2024.

7.6. Considerando que as aquisições de materiais e equipamentos de combate à incêndios florestais para o ano de 2025 tem como parâmetro o planejamento já realizado no ano de 2024 através do POTIF/2024 (0004.004605/2024-15), bem como as ações de prevenção e de combate previstas para 2025, que serão desenvolvidas pelas 17 (dezessete) Unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, presentes em 17 Municípios do Estado, como também em 15 Bases Descentralizadas de Proteção e Combate a Incêndios Florestais (BDPCIFBM) (ver as imagens 01 e 02), conforme o planejamento previsto no POTIF/2025 (0004.002789/2025-60) e que serão instaladas nas regiões de maior concentração de focos de calor, visando alcançar os 52 municípios do estado de Rondônia e os seus respectivos Distritos;





7.7. Abaixo pode-se perceber a grande evolução no número de atendimentos do CBMRO em ações de prevenção e combate à incêndios florestais no ano de 2024 em relação ao ano de 2023. É possível constatar também que, durante o prolongado período de estiagem de 2024, os atendimentos dobraram em relação ao ano anterior frente a grande quantidade de incêndios provocados por incendiários, deixando preocupações a toda sociedade em se tratando de saúde pública e destruição do meio ambiente;



7.8. Portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais para o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia é uma resposta à crescente e urgente demanda por medidas eficientes para o enfrentamento de incêndios, especialmente durante o período de estiagem no estado. Rondônia, devido à sua vasta área de vegetação nativa e rica biodiversidade, sofre anualmente com a intensificação desses incêndios, que colocam em risco o meio ambiente, a saúde pública e a segurança da população. Além disso, tais incêndios comprometem o patrimônio natural e geram impactos econômicos significativos, especialmente para as comunidades que dependem dos recursos naturais para sua subsistência.

7.9. A carência de equipamentos adequados e materiais especializados para o combate a incêndios florestais no Corpo de Bombeiros compromete a eficácia das operações de controle e prevenção. A falta de recursos adequados prejudica a capacidade de resposta rápida e eficiente às emergências, aumentando o risco de danos irreparáveis ao meio ambiente e à saúde das comunidades. Além disso, a defasagem no material disponível dificulta o desenvolvimento de atividades preventivas, como a vigilância das áreas mais suscetíveis, a manutenção de queimadas controladas e a capacitação das equipes envolvidas no combate.

7.10. A aquisição de equipamentos modernos e adequados proporcionará ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia as condições necessárias para uma resposta mais ágil e eficaz aos incêndios florestais. Com isso, será possível minimizar os danos ambientais e proteger a população de riscos iminentes. A implementação dessa aquisição também garantirá a preservação dos recursos naturais vitais para a região, como a fauna, a flora e os rios, impactando positivamente na qualidade de vida da população local e na saúde pública. A medida reflete um compromisso claro com o interesse público, garantindo um estado mais seguro e ambientalmente sustentável.

7.11. A não resolução dessa carência acarretará o aumento da vulnerabilidade das florestas e das comunidades vizinhas, resultando em danos ambientais irreversíveis, como a destruição de habitats naturais e a perda da biodiversidade. A falta de preparação e de ferramentas adequadas também acarretará um aumento da poluição do ar, com a proliferação de doenças respiratórias, e comprometerá o equilíbrio ecológico local. Em termos econômicos, a falta de um combate eficaz aos incêndios pode prejudicar gravemente setores chave como a agricultura, o turismo e a silvicultura, com consequências econômicas de longo prazo.

- 7.12. **Benefícios esperados dessa aquisição:**
- 7.12.1. Redução dos riscos de incêndios florestais: A utilização de equipamentos adequados permitirá um controle mais rápido e eficaz dos focos de incêndio, evitando sua propagação e minimizando danos.
- 7.12.2. Preservação do meio ambiente e da biodiversidade: O combate eficiente aos incêndios ajudará na manutenção da fauna e flora, preservando ecossistemas essenciais para o equilíbrio ambiental e o bem-estar da população.
- 7.12.3. Aumento da segurança pública e proteção à saúde: Com uma resposta mais eficiente, haverá uma redução significativa dos riscos à saúde pública, incluindo doenças respiratórias provocadas pela fumaça, e aos bens das comunidades.
- 7.12.4. Promoção da sustentabilidade e resiliência a longo prazo: O uso de equipamentos modernos e eficientes contribuirá para a regeneração natural das áreas afetadas, promovendo a recuperação do ambiente e a manutenção da qualidade de vida das populações locais.
- 7.13. Em suma, a aquisição de equipamentos e materiais especializados para o combate a incêndios florestais é essencial para garantir a proteção da vida humana, da biodiversidade e dos recursos naturais de Rondônia, além de contribuir significativamente para a segurança pública e a sustentabilidade ambiental da região, fortalecendo o interesse público e o bem-estar da população.
- 7.14. Conforme demonstrado no ETP (Id. 0060126011), a aquisição atende ao interesse público, à proteção ambiental, à saúde coletiva e à segurança da população.

8. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 8.1. A solução considerada mais vantajosa, é a aquisição por meio de pregão eletrônico para registro de preços, considerando a necessidade relacionada ao combate a incêndios florestais no Estado de Rondônia, torna-se imprescindível a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao combate à incêndio florestal. A necessidade de proteção adequada dos profissionais envolvidos em operações de contenção de incêndios florestais é uma medida de segurança vital, tendo em vista os riscos elevados de inalação de fumaça tóxica, exposição a calor extremo e demais fatores adversos.
- 8.2. O parcelamento da solução se justifica pela diversidade técnica dos produtos, a necessidade de competitividade entre fornecedores especializados, a urgência no fornecimento de determinados itens, bem como pela otimização orçamentária e garantia de suporte técnico especializado. Dessa forma, garantimos uma aquisição mais eficiente, eficaz e ágil, atendendo plenamente às necessidades emergenciais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no combate aos incêndios florestais.
- 8.3. Essa solução visa garantir a segurança e a eficiência das equipes durante operações de combate a incêndios florestais, assegurando que os recursos adquiridos sejam adequados às condições adversas enfrentadas em campo.
- 8.4. Portanto, a solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos destinados ao combate a incêndios florestais por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. Essa modalidade de contratação foi escolhida por oferecer maior transparência, competitividade e possibilidade de obtenção de melhores preços, além de atender aos princípios da administração pública.
- 8.5. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo CBMRO em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.
- 8.6. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do Art. 20, da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 10.818/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

9. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.);
- 9.2. O orçamento definitivo da contratação será definido após a emissão do quadro comparativo de preços pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL, conforme trata o art. 60 do Decreto Estadual 28.874/2024, *in verbis*:
- Art. 60. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.
- Avista disso, o orçamento definitivo da licitação constará no Quadro Estimativo de Preços anexo ao Instrumento convocatório.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência;
- 10.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;
- 10.3. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.
- 10.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar **PROSPECTO/FOLDER(S), E/OU CATÁLOGO(S), MANUAIS TÉCNICOS** específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.
- 10.5. As propostas deverão possuir a **validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas** e deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência.

11. MODALIDADE ,TIPO DE LICITAÇÃO, E DISPUTA

- 11.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 11.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.
- 11.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.4. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 65 do Decreto estadual n.º 28.874/2024.
- 11.5. O objeto deste Pregão é bem comum, nos termos do art. 65 do Decreto estadual n.º 28.874/2024, e Lei 14.133 art. 6º inciso XIII, visto que o estudo técnico preliminar demonstra os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além da quantidade razoável de empresas do ramo.
- 11.6. Quanto à adjudicação por item, esta aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para fornecimento da totalidade dos materiais licitados, possam fazê-lo com relação a determinado material. Assim essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado consoante o art. 40, § 2º inciso III, da Lei 14.133/21.
- 11.7. Desta modo, a adjudicação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação (voto do Ministro Benjamim Zymler, redator do Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário). Essa robusta motivação, em que se deve demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, deve constar do processo administrativo pertinente (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

- 11.8. Outrossim, a Lei 14.133/21 em seu Art. 82, §1º diz que:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

- 11.9. A escolha do modo de disputa aberto, garante maior transparência e competitividade.

12. DA COMPRA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.0.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.
- 12.0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.0.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 12.0.4. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no Art. 6º, Incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/21, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[...]

- 12.0.5. O Sistema de Registro de Preço esta regulamentado conforme Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, do Decreto Estadual 28.874/2024 que no Art. 116 estabelece as hipóteses para a utilização do SRP a saber:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;(grifo nosso)

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP

12.1. Da quantidade mínima para cada ordem de fornecimento (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

Especificado na 6ª (sexta) coluna da tabela apresentada no item 4 deste Termo de Referência. Essa definição segue as disposições do art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê a obrigatoriedade de indicar o quantitativo mínimo a ser solicitado por ordem de fornecimento.

12.2. Da quantidade mínima a ser cotada (Art. 82, da Lei Federal n. 14.133, de 2021)

Fica estipulado no quantitativo total de cada item para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

12.3. Da possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica VEDADA a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica VEDADA a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO por ITEM, portanto, fica VEDADA a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

12.4. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

12.4.1. Consta na 6ª (sexta) coluna do item 4, deste termo de referência a quantidade mínima a ser solicitada.

12.5. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

12.5.1. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor.

13. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP.

13.1. NÃO fica autorizada a abertura de intenção de registro de preços, pela seguinte exposição de motivos:

13.2. Tendo em vista a finalidade da pretensa aquisição, qual seja, o enfrentamento dos incêndios florestais no Estado de Rondônia durante o período de estiagem, que se estende no período de junho a novembro, o processo em tela tramitará em regime de urgência. Ao permitir que seja aberta a IRP, perde-se a fundamentação do regime, visto que a fase de IRP levará um período de pelo menos 10 dias corridos, no melhor dos cenários, dado ao fato que a IRP tem o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

13.3. Da mesma forma, informamos das dificuldades dos trâmites administrativos, no que tange, a confecção da planilha consolidada, a solicitação da relação dos ordenadores de despesa, sem contar o fato, da confecção de novo termo de referência para a assinatura dos respectivos ordenadores que vierem a manifestar interesse e o somatório desses trâmites, levam em média de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis, logo, totalizando em pelo menos 13 (treze) dias úteis, isto é, 17 (dezessete) dias corridos.

13.4. A urgência da aquisição decorre da necessidade imediata de atendimento das demandas operacionais, cuja postergação implicaria prejuízos ao interesse público e risco ao meio ambiente, a saúde pública e a segurança da população. Inexistindo tempo hábil para inclusão de novos participantes sem comprometimento das atividades administrativas e operacionais.

13.5. Por fim, ressalta-se que o prosseguimento do processo sem a etapa de IRP está amparado no princípio da eficiência, garantindo celeridade, adequação técnica e segurança operacional, sem prejuízo à economicidade e à transparéncia do certame.

13.6. Ante ao exposto, resta justificada o motivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia **NÃO** autorizar a abertura da IRP.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133/21, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21.

14.2. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 83. da 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

14.6. Da Detentora da Ata

14.6.1. A detentora da ata deverá observar as seguintes obrigações mínimas, em atenção ao Art. 42, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 28.874/24:

I - Deverá cumprir todas as condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços, incluindo prazos, preços, especificações técnicas, e quaisquer outros parâmetros acordados no edital e na proposta.

II - Deverá atender no prazo previsto às solicitações formais dos órgãos ou entidades participantes da ata, fornecendo os bens ou executando os serviços conforme as especificações e quantidades determinadas no momento da solicitação.

III - Garantir que os bens entregues ou os serviços prestados atendam aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no contrato, bem como corrigir ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeitos ou falhas.

IV - Deverá manter atualizada toda a documentação necessária para a execução do contrato, como certidões fiscais, trabalhistas e outros documentos exigidos pela Administração, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência expressa do órgão gerenciador, conforme previsto no art. 42, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.2. A justificativa para a possibilidade de adesão baseia-se na busca pela ampliação da economicidade, permitindo que outros órgãos e entidades se beneficiem das condições vantajosas negociadas no processo, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

15.3. A adesão será facultada também a órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador e observados os limites estabelecidos. O limite global será fixado em percentual sobre o quantitativo total registrado na ata, enquanto os limites individuais serão definidos para cada adesão, de modo a garantir o equilíbrio e a integridade da gestão contratual.

15.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal aceitação não comprometa as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5. Compete ao órgão ou entidade que solicitar a adesão verificar a vantagem econômica da operação, assegurando o interesse público e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 28.874/2024, artigo 122). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. As obrigações do órgão gerenciador esta descrito no Art 122 do Decreto Estadual 28.874/2024, a saber:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
 - IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
 - V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
 - VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 - VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
 - VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
 - IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
 - XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
 - XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
- § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
- § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

- 17.1. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. De acordo com os artigos 132 a 135 do Decreto Estadual 28.874/2024:
- 18.2. As alterações não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados.
- 18.3. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.4. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços.
- 18.5. Caso o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- 19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 19.3. O registro de preço poderá ser cancelado, conforme Art. 136 Decreto Estadual 28.874/2024:
 - I - For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - O instrumento contratual não for devidamente assinado no prazo estabelecido pela administração;
 - III - O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - Estiverem presentes razões de interesse público;
 - V - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior

20. DO CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. A pretensa contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo** ou, alternativamente, por **Nota de Empenho**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do art. 106 da referida lei, desde que mantidas as condições de habilitação e vantajosidade da proposta.
- 20.3. Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irreajustáveis. Havendo prorrogação, será permitido o reajuste de preços mediante solicitação da Contratada, desde que haja justificativa técnica e legal, observada a prévia análise e aprovação pela Administração.
- 20.4. Nos termos do art. 42, XVIII do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o prazo para assinatura do contrato será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação do adjudicatário, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Esse prazo visa garantir tempo suficiente para a análise dos termos contratuais por todas as partes envolvidas, assegurando segurança jurídica e regularidade do procedimento.

20.5. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 20.5.1. Em observância ao art. 42, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as diretrizes relacionadas à estratégia de gestão contratual, incluindo a forma de acompanhamento da execução, fiscalização, controle de entregas e comunicação com a contratada, estão devidamente descritas neste Termo de Referência, especialmente no item **34.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, o qual trata da designação de fiscais, responsabilidades da Administração, procedimentos de controle e registros, passando a integrar formalmente a estratégia de gestão contratual exigida para fins de planejamento e execução contratual.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art.139 da lei 14.133/21.

22. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 22.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

- 22.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

- 22.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...
 Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:
 I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
 II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos aplicar-se-á os cálculos o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

22.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

22.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

22.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

23. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Para fins da definição dos critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de reajuste contratual (sentido amplo), será considerando o disposto pela Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 28.874/2024.

24. RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Termo de Contrato poderá ser EXTINTO nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº14.133/2021.

24.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. **Fica vedada a subcontratação**, total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

25.2. Tal vedação fundamenta-se na necessidade de padronização do fornecimento, rastreabilidade dos produtos entregues, e responsabilização técnica direta da contratada, considerando a natureza estratégica do objeto, vinculado ao Plano de Operação Verde Rondônia 2025. A subcontratação comprometeria a eficiência da logística de distribuição, a uniformidade dos materiais e a gestão contratual, além de dificultar o controle de qualidade e a responsabilização por eventuais falhas.

25.3. A exigência está amparada no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a vedação à subcontratação quando tecnicamente justificada, como ocorre neste caso.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

26.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

26.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

26.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

27.1. Os profissionais, organizados sob forma de cooperativa poderão participar do processo licitatório conforme estabelece o Art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

27.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa deverá observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

27.3. A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

27.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, que for capaz de executar o objeto contratado, poderá participar, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

28. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

28.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

28.2. Decreto Estadual 21.675/2017:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.

§ 2º O Instrumento Convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o Instrumento Convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 6º.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1. Habilidação Jurídica

29.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

29.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

29.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

29.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

29.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

29.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

29.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

29.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

29.2. Relativos À Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

29.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

29.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”;

29.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

29.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

29.3. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um ITEM, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

29.4. Qualificação Técnica

29.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

29.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

29.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam que a licitante forneceu materiais condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo 5% (cinco por cento) do item em que apresentar proposta.

- 29.4.4. Quanto a exigência do disposto no item anterior, deverá ser observado o valor significativo do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.
- 29.4.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- 29.4.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 29.4.7. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

29.5. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 29.5.1. A exigência de patrimônio líquido ou capital social equivalente a 5% do valor estimado do item está embasada no Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que autorizam a solicitação de comprovação econômico-financeira de forma proporcional e compatível com o objeto licitado.
- 29.5.2. A exigência do percentual 5% do valor estimado do item referente a qualificação técnica baseia-se no Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que autorizam a solicitação de comprovação de qualificação técnica de forma proporcional e compatível com o objeto licitado.
- 29.5.3. Os percentuais foram definidos considerando a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira e técnica dos licitantes para executar o contrato integralmente, especialmente devido ao critério de julgamento por menor preço por item. Essa exigência reduz os riscos de inadimplência ou descumprimento contratual e assegura o cumprimento das obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. O percentual estabelecido está abaixo dos limites legais previstos na Lei Federal 14.133/21, promovendo equilíbrio entre segurança financeira e técnica e a ampla participação.

29.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estarão inseridos na Lei Orçamentária Anual nº 5.982/2025 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.759.0.08026
	15.014.06.182.2103.1276	44.90.52	2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.004.06.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00001
	15.004.06.122.2103.1276	44.90.52	

31. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

31.1. Do Local e Forma de Entrega

O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sítio a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

31.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser feita, com no máximo 10 dias antes da data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado e deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO – e entregue (via e-mail: dofadm@cbm.ro.gov.br; ou físico) no horário de expediente (horário local), ficando a critério do CBMRO a sua aceitação.

31.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios reditórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.]

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

31.2.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

31.2.2. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento DEFINITIVO em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

31.2.3. Do atraso na entrega

A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. Deverão ser apresentados:

32.2. BENS DE CONSUMO E PERMANENTES:

- 32.3. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 32.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado após a **habilitação para pagamento**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua regularização. Entende-se como **habilitação para pagamento** a emissão do Parecer Técnico da despesa elaborado pela setorial de controle interno.
- 32.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;
- 32.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);
- 32.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.
- 32.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
- $EM =$ Encargos moratórios;
- $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- $VP =$ Valor da Parcela a ser paga
- $I =$ Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$
- $TX =$ Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

32.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 32.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 32.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

33.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 33.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;
- 33.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;
- 33.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;
- 33.1.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 33.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;
- 33.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.
- 33.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos indicados neste Termo de Referência.
- 33.1.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostas pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.
- 33.1.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;
- 33.1.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.
- 33.1.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;
- 33.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
- 33.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
- 33.1.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;
- 33.1.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 33.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 33.1.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- 33.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 33.1.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.
- 33.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme exigido pelo art. 119 da lei federal n. 14.133, de 2021
- 33.1.21. Fica a contratada apresentar as seguintes declarações:
 - a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - e) Apresentar a Declaração de Menor.
 - f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

33.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 33.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

- 33.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 33.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 33.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 33.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 33.2.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;
- 33.2.8. Retirar o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 34.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 34.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 34.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#) 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 34.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 34.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 34.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 34.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 35.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 35.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 35.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 35.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...".

36. SANÇÕES

- 36.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 36.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 36.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
- 36.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 36.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 36.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 36.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 36.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;
 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

36.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

36.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.**

36.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

36.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

36.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

36.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

37. ANALISE DE RISCO

37.1. A analise de riscos da pretensa aquisição foi elaborada e consta como anexo deste Termo de Referencia. (0058299759)

38. DO FORO

38.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, salvo disposição em contrário quanto à utilização da arbitragem. A adoção da arbitragem, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 4007/2015, dependerá de decisão expressa e específica das partes, devidamente fundamentada e registrada em instrumento complementar.

39. DOS CASOS OMISSOS

39.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21, Decreto 28.874/2024, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

40. DAS CONDIÇÕES GERAIS

40.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 25 (0060682945).

41. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N 13.709/2018 - LGPD

41.1. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), todas as atividades relacionadas ao fornecimento desta pretensa aquisição deverão observar os princípios e diretrizes de proteção de dados pessoais.

41.2. A empresa contratada deverá garantir que todos os dados coletados, armazenados ou tratados durante a execução do contrato sejam protegidos contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer uso indevido. Para isso, deverão ser adotadas medidas técnicas e organizacionais adequadas, conforme previsto na legislação vigente.

41.3. Além disso, qualquer compartilhamento de informações sensíveis deverá ocorrer somente mediante autorização expressa do CBMRO, observando-se os critérios de necessidade e finalidade do tratamento dos dados.

41.4. A empresa contratada será responsável por garantir a conformidade com a LGPD em todas as suas operações, incluindo a capacitação de seus colaboradores e a implementação de políticas de privacidade que resguardem os direitos dos titulares de dados envolvidos no processo.

42. CONCLUSÃO

42.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção do bom andamento da Operação Verde Rondônia, tanto administrativo quanto operacional.

42.2. Registrarmos que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir os equipamento de proteção individual, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração. Visando garantir assim, a proteção da vida humana, da biodiversidade e dos recursos naturais de Rondônia, além de contribuir significativamente para a segurança pública e a sustentabilidade ambiental da região, fortalecendo o interesse público e o bem-estar da população.

42.3. **ANEXO I - Análise de risco (0058299759).**

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **YAGO DA SILVA TEIXEIRA - FC**

Assessor da Seção de Compras- CPOF/CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

Aprovado:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO
E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 08/07/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yago da Silva Teixeira, Assessor(a)**, em 08/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinto Andrade Junior, Coronel**, em 08/07/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 08/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061899709** e o código CRC **5B98DD50**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Corpo de Bombeiros Militar - CBM
 Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

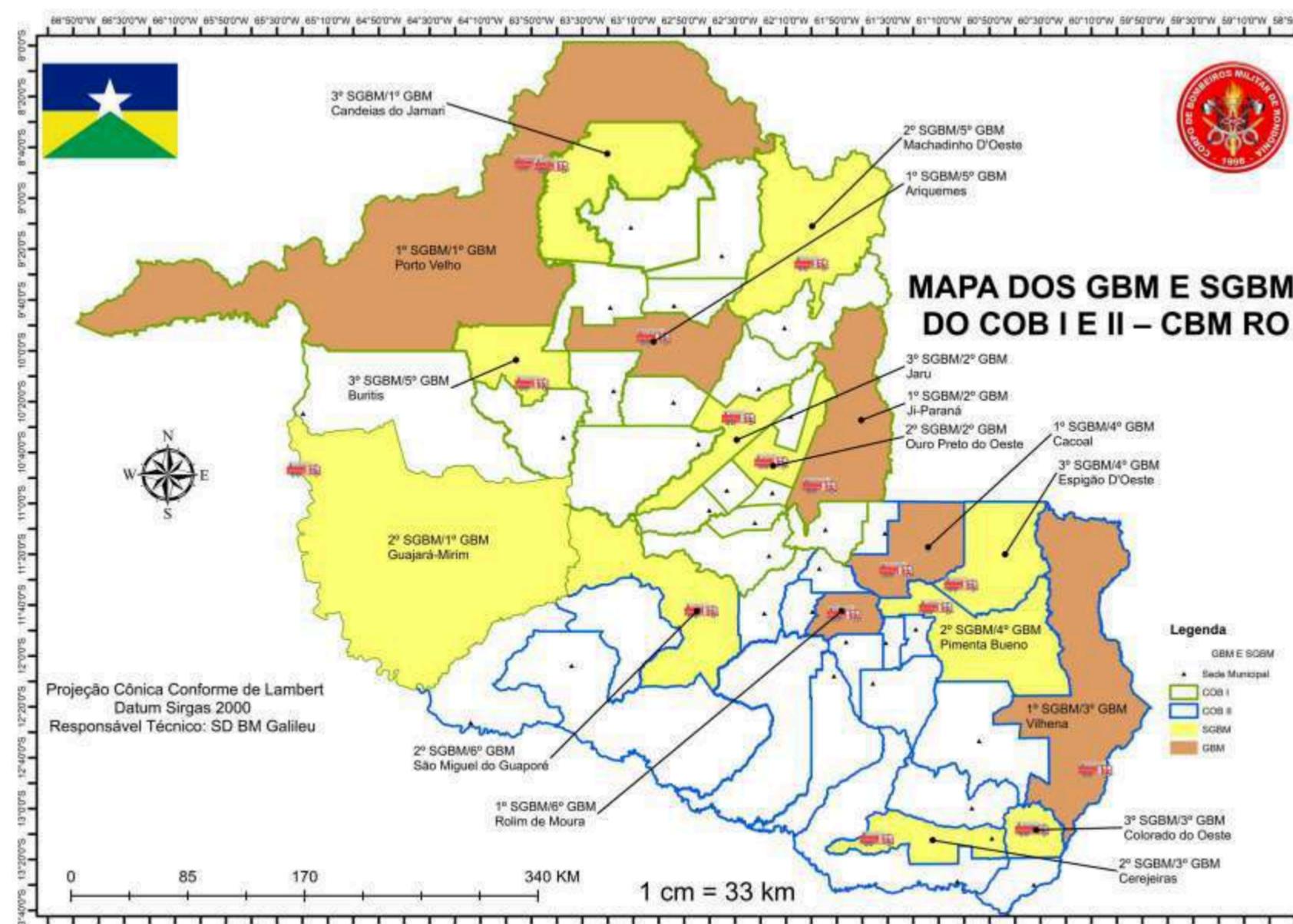
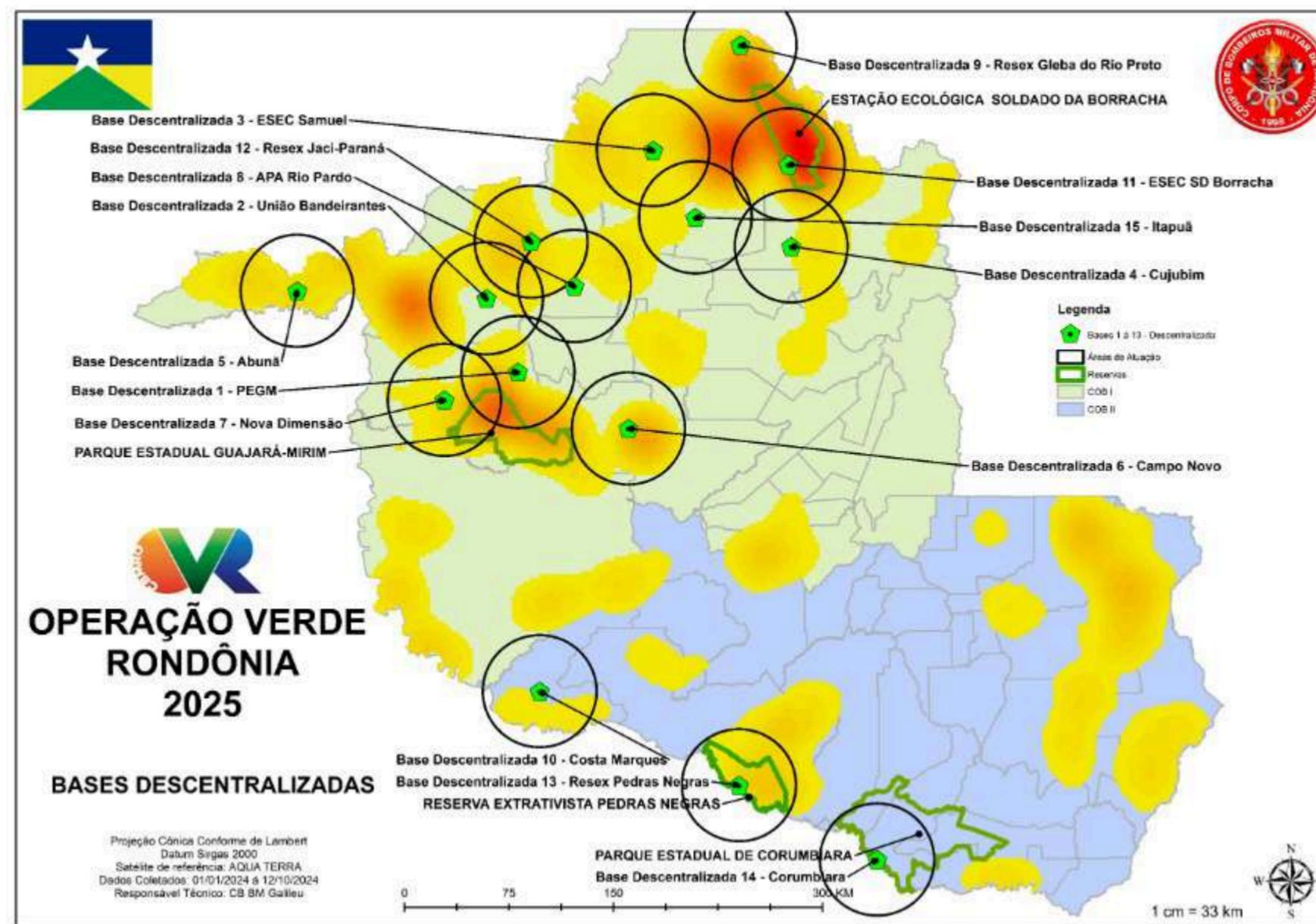
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 1.1. Os incêndios florestais causam impactos severos ao meio ambiente, resultando em danos muitas vezes irreparáveis à fauna e à flora, além de afetarem diretamente a qualidade de vida das populações locais. Além dos prejuízos ambientais, esses eventos comprometem a economia regional, com a destruição de lavouras, pastagens, áreas de exploração sustentável de madeira e até mesmo a operação de aeroportos. Outro fator relevante é o alto custo envolvido no combate às chamas, exigindo recursos significativos para o controle dos focos de incêndio.
- 1.2. A grande maioria dos incêndios tem origem em ações humanas, que, associadas a fatores climáticos como seca intensa, ventos fortes e características do relevo, favorecem sua rápida propagação e ampliam seus impactos devastadores.
- 1.3. Nos últimos anos, o estado de Rondônia tem enfrentado uma grave crise hídrica, que, aliada à alta concentração de vegetação característica da região Amazônica, gera grandes acúmulos de biomassa vegetal. Durante a estação seca, essa biomassa atinge condições ideais para a combustão, aumentando significativamente o risco de incêndios florestais.
- 1.4. É evidente que a incidência de incêndios florestais cresce exponencialmente nos períodos de baixa umidade do ar. O ar seco intensifica a evapotranspiração das plantas devido ao aumento do déficit de pressão de vapor na atmosfera. Quando essa umidade não é reposta de maneira adequada, há um acúmulo de material combustível seco na vegetação. Além disso, a baixa umidade reduz a formação de nebulosidade, permitindo uma maior incidência da radiação solar sobre a superfície, o que eleva ainda mais as temperaturas do ar e do material vegetal, tornando o ambiente propício para a propagação do fogo.
- 1.5. Diante desse cenário, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas e a ampliação da capacidade de resposta no combate a incêndios florestais. A seguir, apresenta-se um quadro comparativo dos focos de calor registrados nos últimos anos, evidenciando a necessidade de investimentos em equipamentos e estratégias para minimizar os impactos desses eventos.

COMPARATIVO DOS FOCOS DE CALOR NOS ÚLTIMOS ANOS					
DELIMITAÇÃO	FOCOS DE CALOR 2022	FOCOS DE CALOR 2023	FOCOS DE CALOR ATÉ 12/10/24	VARIAÇÃO 2022/2023 (%)	VARIAÇÃO 2023/2024 (%)
RONDÔNIA	12.460	7.417	10.061	-40,47%	35,64%
BIOMA AMAZÔNIA	115.033	98.646	110.866	-14,24%	12,38%
BRASIL	200.763	189.926	224.319	-5,39%	18,10%

Tabela 01 - Comparativo de Focos de Calor nos anos de 2022, 2023 E de 01/01/2024 Á 12/10/2024.
 FONTE: INPE, Brasil (2024). Informações disponíveis em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/quemadadas/situacao-atual/estatisticas>. Acesso realizado em: 12/10/2024.

- 1.6. Considerando que as aquisições de materiais e equipamentos de combate à incêndios florestais para o ano de 2025 tem como parâmetro o planejamento já realizado no ano de 2024 através do POTIF/2024 (0004.004605/2024-15), bem como as ações de prevenção e de combate previstas para 2025, que serão desenvolvidas pelas 17 (dezessete) Unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, presentes em 17 Municípios do Estado, como também em 15 Bases Descentralizadas de Proteção e Combate a Incêndios Florestais (BDPCIFBM) (ver as imagens 01 e 02), conforme o planejamento previsto no POTIF/2025 (0004.002789/2025-60) e que serão instaladas nas regiões de maior concentração de focos de calor, visando alcançar os 52 municípios do estado de Rondônia e os seus respectivos Distritos;



1.7. Abaixo pode-se perceber a grande evolução no número de atendimentos do CBMRO em ações de prevenção e combate à incêndios florestais no ano de 2024 em relação ao ano de 2023. É possível constatar também que, durante o prolongado período de estiagem de 2024, os atendimentos dobraram em relação ao ano anterior frente a grande quantidade de incêndios provocados por incendiários, deixando preocupações a toda sociedade em se tratando de saúde pública e destruição do meio ambiente;



1.8. Portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais para o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia é uma resposta à crescente e urgente demanda por medidas eficientes para o enfrentamento de incêndios, especialmente durante o período de estiagem no estado. Rondônia, devido à sua vasta área de vegetação nativa e rica biodiversidade, sofre anualmente com a intensificação desses incêndios, que colocam em risco o meio ambiente, a saúde pública e a segurança da população. Além disso, tais incêndios comprometem o patrimônio natural e geram impactos econômicos significativos, especialmente para comunidades que dependem dos recursos naturais para sua subsistência.

1.9. A carência de equipamentos adequados e materiais especializados para o combate a incêndios florestais no Corpo de Bombeiros compromete a eficácia das operações de controle e prevenção. A falta de recursos adequados prejudica a capacidade de resposta rápida e eficiente às emergências, aumentando o risco de danos irreparáveis ao meio ambiente e à saúde das comunidades. Além disso, a defasagem no material disponível dificulta o desenvolvimento de atividades preventivas, como a vigilância das áreas mais suscetíveis, a manutenção de queimadas controladas e a capacitação das equipes envolvidas no combate.

1.10. A aquisição de equipamentos modernos e adequados proporcionará ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia as condições necessárias para uma resposta mais ágil e eficaz aos incêndios florestais. Com isso, será possível minimizar os danos ambientais e proteger a população de riscos iminentes. A implementação dessa aquisição também garantirá a preservação dos recursos naturais vitais para a região, como a fauna, a flora e os rios, impactando positivamente na qualidade de vida da população local e na saúde pública. A medida reflete um compromisso claro com o interesse público, garantindo um estado mais seguro e ambientalmente sustentável.

1.11. A não resolução dessa carência acarretará o aumento da vulnerabilidade das florestas e das comunidades vizinhas, resultando em danos ambientais irreversíveis, como a destruição de habitats naturais e a perda da biodiversidade. A falta de preparação e de ferramentas adequadas também acarretará um aumento da poluição do ar, com a proliferação de doenças respiratórias, e comprometerá o equilíbrio ecológico local. Em termos econômicos, a falta de um combate eficaz aos incêndios pode prejudicar gravemente setores chave como a agricultura, o turismo e a silvicultura, com consequências econômicas de longo prazo.

1.12. Benefícios esperados dessa aquisição:

1.12.1. Redução dos riscos de incêndios florestais: A utilização de equipamentos adequados permitirá um controle mais rápido e eficaz dos focos de incêndio, evitando sua propagação e minimizando danos.

1.12.2. Preservação do meio ambiente e da biodiversidade: O combate eficiente aos incêndios ajudará na manutenção da fauna e flora, preservando ecossistemas essenciais para o equilíbrio ambiental e o bem-estar da população.

1.12.3. Aumento da segurança pública e proteção à saúde: Com uma resposta mais eficiente, haverá uma redução significativa dos riscos à saúde pública, incluindo doenças respiratórias provocadas pela fumaça, e aos bens das comunidades.

1.12.4. Promoção da sustentabilidade e resiliência a longo prazo: O uso de equipamentos modernos e eficientes contribuirá para a regeneração natural das áreas afetadas, promovendo a recuperação do ambiente e a manutenção da qualidade de vida das populações locais.

1.13. Em suma, a aquisição de equipamentos e materiais especializados para o combate a incêndios florestais é essencial para garantir a proteção da vida humana, da biodiversidade e dos recursos naturais de Rondônia, além de contribuir significativamente para a segurança pública e a sustentabilidade ambiental da região, fortalecendo o interesse público e o bem-estar da população.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

2.1. A presente aquisição de Equipamento de Proteção Individual de Combate à Incêndios Florestais, está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e organizacional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

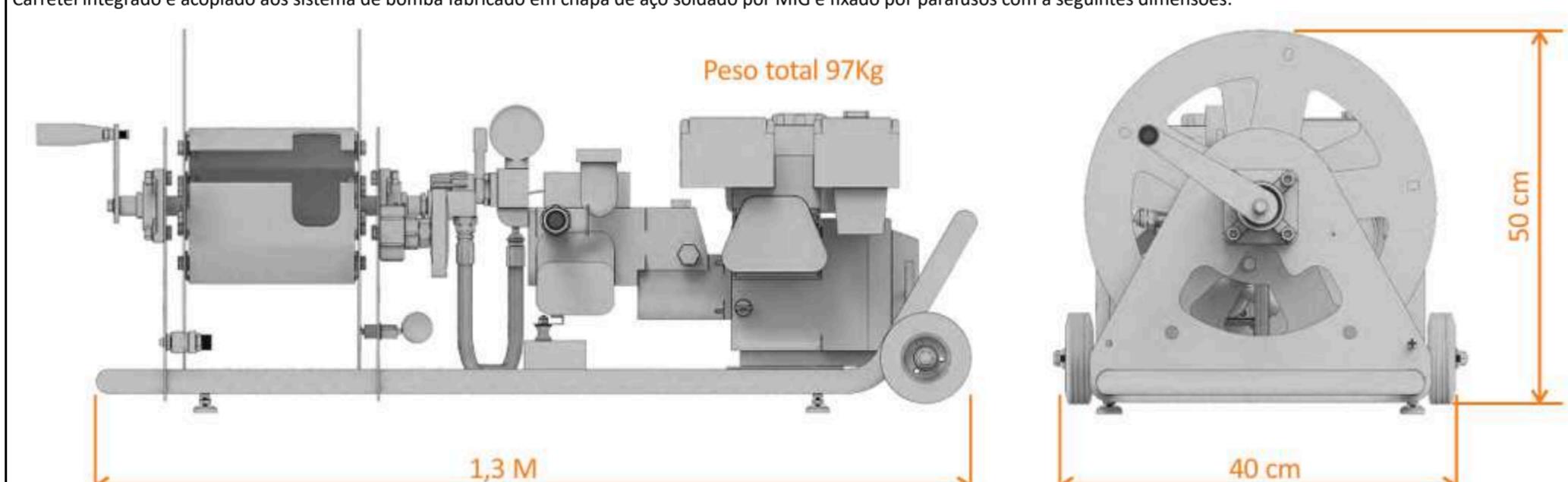
3.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, a presente aquisição tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada ao enfrentamento dos incêndios florestais no Estado de Rondônia, durante o período de estiagem, no âmbito da Operação Verde Rondônia 2025.

3.2. A aquisição de equipamentos e materiais para combate a incêndios florestais visa garantir a segurança, eficiência e operação adequada do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. A seleção dos itens foi baseada em critérios técnicos que justificam sua necessidade e adequação ao serviço.

3.3. Requisitos técnicos mínimos para os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos essenciais:

ORDEM	CATMAT	Descrição/Especificação	UND	QTD. NECESSÁRIA
01	445727	ROÇADEIRA PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas:, com as seguintes especificações mínimas: 1. Descrição Geral: A roçadeira a gasolina deve ser robusta, de alto desempenho e projetada para operações intensivas de manejo de vegetação em áreas de risco de incêndio florestal. O equipamento será utilizado para a criação de aceiros e trilhas corta-fogo, corte de mato alto e arbustos, visando prevenir e conter incêndios florestais. A roçadeira deve ser adequada para uso em terrenos irregulares e sob condições adversas, proporcionando segurança, ergonomia e confiabilidade. O equipamento deve ser eficiente em terrenos extremamente difíceis e para uso prolongado. 2. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de Motor: Motor a gasolina, 2 tempos, com potência suficiente para cortar vegetação densa e resistente Cilindrada: Mínimo de 45 cm³ Potência: Mínimo de 2,0 kW (aproximadamente 2,7 cv) Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,70 litros Peso (sem combustível e ferramenta de corte): Máximo de 9 kg Sistema de Partida: Partida manual com sistema de fácil acionamento, ideal para uso em campo Sistema Anti-vibratório: O equipamento deve possuir sistema de amortecimento para reduzir a vibração no guidão, garantindo conforto e reduzindo a fadiga do operador em longas jornadas de trabalho Tipo de Eixo de Transmissão: Eixo rígido para maior durabilidade e resistência em uso contínuo Cinto de Suspensão: Cinto duplo de suporte acolchoado, resistente ao desgaste, proporcionando conforto e melhor distribuição do peso para o operador Guidão: Tipo bicicleta, ajustável e ergonômico, para facilitar o controle do equipamento em terrenos irregulares Ferramenta de Corte: Compatível com lâmina metálica de alto desempenho para corte de vegetação espessa e cabeçote de fio de nylon para mato menos denso Diâmetro de Corte com Lâmina Metálica: Mínimo de 250 mm Diâmetro de Corte com Fio de Nylon: Mínimo de 400 mm Sistema de Filtragem de Ar: Filtro de ar de fácil acesso e substituição, resistente ao uso em ambientes empoeirados Nível de Pressão Sonora: Máximo de 100 dB(A) Nível de Potência Sonora: Máximo de 115 dB(A) Nível de Vibração no Guidão: Máximo de 5 m/s² Mistura de Combustível: Gasolina e óleo 2 tempos, na proporção de 50:1 ou equivalente, conforme especificado pelo fabricante	UND	30

		<p>3. Requisitos Específicos para Combate a Incêndios Florestais: O equipamento deve ser resistente e robusto para utilização em áreas de difícil acesso e com vegetação densa. Deve ser leve e balanceado para facilitar o transporte e operação em situações de urgência e em longas distâncias. O sistema de resfriamento do motor deve ser eficiente para evitar superaquecimento durante operações prolongadas, especialmente em condições de alta temperatura ambiental. A roçadeira deve ser fácil de operar com luvas, dado que o operador frequentemente estará utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para combate a incêndios.</p> <p>4. Acessórios e Itens Inclusos: Lâmina de corte de alto desempenho (mínimo de 3 pontas) Cabeçote para uso com fio de nylon Cinto de suspensão duplo reforçado e confortável Protetor de lâmina e protetor do fio de nylon Kit de ferramentas básicas para manutenção Manual de instruções em português, com orientações específicas para uso em situações de combate a incêndios</p> <p>5. Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 meses. O fornecedor deve garantir a rede de assistência técnica autorizada em território nacional. Disponibilidade de peças de reposição originais durante o período de garantia.</p> <p>6. Normas e Certificações: O equipamento deve estar conforme as normas de segurança e ambientais vigentes no Brasil, incluindo certificação de órgãos competentes como o INMETRO. Deve ser adequado para uso em áreas ambientais sensíveis e com potencial de incêndios florestais, respeitando as diretrizes de manejo florestal e segurança ocupacional.</p> <p>7. Requisitos Operacionais e de Segurança: O equipamento deve ser entregue pronto para uso, com todos os acessórios necessários, incluindo lâmina de corte e cabeçote de fio de nylon. Devem ser fornecidas instruções detalhadas sobre manutenção preventiva e corretiva, bem como orientações de segurança para uso em combate a incêndios florestais.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>		
02	449909	<p>SOPRADOR PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Motor: Cilindrada: 79,9 cm3; Diâmetro do cilindro: 50 mm; Curso do pistão: 40,7 mm; Rotação na marcha lenta: 2500 1/min</p> <p>Sistema de ignição: Ignição magnética com comando eletrônico. Vela de ignição (resistiva): NGK CMR 6 H, BOSCH USR 4AC; Distância dos eletrodos: 0,5 mm</p> <p>Sistema de combustível: Carburador de membrana insensível à posição e bomba de combustível integrada; Capacidade do tanque de combustível: 2000 cm3 (2,0 l); Potência de sopro Força de sopro: 41 N;</p> <p>Velocidade do ar: 81 m/s; Vazão de ar: 1700 m3/h; Velocidade máxima de ar: 97 m/s; Vazão máxima de ar (sem sistema de sopro): 2025 m3/h; Peso Sem combustível: 10,6 kg</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	66
03	460727	<p>MOTOBOMBA PORTÁTIL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Motor: 02 tempos - Combustível: Gasolina + óleo 2 tempos na proporção 25:01 - Consumo na Potência Máxima: Aproximadamente 1 Litros por hora - Autonomia em potência máxima: 01 horas com um tanque - Potência: 2,5HP - Cilindrada: 52CC - Capacidade do Tanque: 1 litro - Ignição: Eletrônica - Sistema de Partida: Manual - Diâmetro de Entrada: 1" (25mm) - Diâmetro de Saída: 1" (25mm) - Quantidade de saídas: 01 saída - Vazão Máxima: 7m³ ou 7.000 litros por hora - Sucção Máxima: 07 metros - Tempo de Sucção: 01 minuto - Coluna d'água (MCA): 20 MCA - Sistema: Auto Escorvante - Peso do produto: 8,800Kg - Peso com embalagem: 9,600Kg - Dimensões da Embalagem: 39x31x30cm. <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	32
04	269859	<p>CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>O capacete deverá ser fabricado conforme as normativas EN 16471:2014, EN 16473:2014, EN 12492:2012 e EN 1385:2012, certificações próprias para operações de combate a incêndio florestal, resgate técnico (BREC, resgate veicular, acidentes naturais, etc.), resgate em altura e resgate em águas rápidas. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas. Não serão aceitos cascós externos feitos em ou que contém fibra de vidro, devido à deformação do material. O casco externo deverá oferecer total segurança ao crânio do usuário contra impactos mecânicos, e com isolamento elétrico de capacidade E2 conforme a normativa EN 397. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. É necessário que o casco externo apresente um suporte para lanternas, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos. O casco interno deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofoamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza. A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá estar localizado fora do casco externo, possibilitando que o usuário varie de tamanho entre 47cm até 68cm sem retirar o capacete e com uso de luvas, serão aceitos sistemas mais eficientes. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. O peso total do capacete equipado com óculos, protetor de pescoço e lanterna não deverá exceder 1.200g. O capacete deverá apresentar os seguintes certificados: EN 166; EN 16471:2014; EN16473:2014; EN 12492:2012 e EN 1385:2012.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL KZPT TYTAN MAX, ou MSA GELLET F2, similar ou de qualidade superior.</p>	UND	135
05	234527	<p>LANTERNA DE CABEÇA COM ADAPTADOR PARA CAPACETE, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Lanterna com 2 Leds de alta potência, para uso em ambiente com atmosfera explosiva. Pode ser usada na cabeça com a banda elástica, fixa a um capacete ou apoiada no solo. Lanterna com tecnologia CONSTANT LIGHTING, que garante a performance de iluminação que não diminuem à medida que as pilhas se descarregam, mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Possui três modos de iluminação: modo adaptado aos trabalhos com transporte à mão: feixe largo e homogêneo, iluminação a 15 m durante 26 h (20 lumens); modo adaptado a progressão: feixe misto localizado na parte superior que permite deslocar-se confortavelmente, iluminação a 45 m durante 6 h 30 (60 lumens); modo adaptado a visão de longo alcance: feixe muito focalizado, iluminação a 90 m durante 3 h 30 (100 lumens). Iluminação constante: garante que a luz não perca força com a diminuição da carga da bateria. Mantendo seu nível de potência por toda vida útil das pilhas. Iluminação reserva, para quando a bateria estiver quase acabando: ilumina 10 horas a 5 lumens. Botão seletor ligar/desligar de fácil manipulação, mesmo com luvas. A lanterna pode ser orientada para a direção em que se precisa iluminar. Rotação até 45º. Posição de armazenamento: Permite que o vdro da lanterna, fique protegido, contra possíveis impactos. Impede que a lanterna se ligue sozinha na mochila, pois o botão liga/desliga, fica travado na posição de armazenamento. Excelente resistência às quedas (2 m), aos impactos e esmagamento (80 Kg). Resistente a produtos químicos. Estanque à -1 m durante 30 minutos (à prova d'água). Não há necessidade de manutenção após imersão. Funciona com 2 pilhas AA/LR6 (fornecidas), compatível com pilhas alcalinas, acumuladores recarregáveis Ni-MH, e pilhas de lítio. Cor Amarela e Preta. Peso: 160 g (com pilhas).</p> <p>Grau de proteção: IP 67. Certificações: ATEX: CE 0080, Ex II 3 GD, Ex nAnL IIB T4; HAZLOC: Class I Groups C & D div II, Class II Group G div II. ANSI/NEMA FL1.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	250
06	611119	<p>ROUPA DE PROTEÇÃO / CONJUNTO EPI FLORESTAL (CALÇA E GANDOLA), com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>BLUSÃO: Blusão na cor laranja, comprimento total entre 2/4 e 3/4, contendo 04 bolsos contendo abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura, cintura com ajuste pelo lado interno realizado por cordão, mangas pré-formadas e reforços do tecido nos cotovelos, gola com fechamento na parte central para maior proteção do usuário, com módulo refletivo termo fixado nas costas e faixas refletivas bicolor micro perfuradas, 2 Faixas refletivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme confeccionada em tecido altamente resistente, tendo como base viscose FR, meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática de 225 gramas/m² ou material similar ou de qualidade superior. Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73 mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente a 1,50 mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" no semicírculo superior e, "1998" no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 4,40 mm de altura e diâmetro de 64 mm, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 42 x 50 mm (42 mm de</p>	UND	800

		<p>largura e 50 mm de altura) de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado na cor preta, dimensão 320 X 133 mm; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR", abaixo "RONDÔNIA" e abaixo "FLORESTAL. Acima do bolso esquerdo conterá a logomarca do Fundo Amazônia com os dizeres "Adquirido com recursos do" e "ADMINISTRADO PELO BNDES." na dimensão 14 X 9,8 cm.</p> <p>CALÇA: Cor azul escuro, possuindo duas faixas reflexivas bicolor micro perfuradas, na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme com 06 bolsos com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas, possuindo reforço nos joelhos, reforço inferior em tecido com altíssima resistência à abrasão e partículas incandescentes modacrílico, algodão, nano partículas de cerâmica e fibra antiestática, ou material equivalente; forro interno na parte frontal visando diminuir a sensação térmica do combatente, algodão com tratamento antichama, elásticos laterais de fácil ajuste na cintura para maior conforto, confeccionada em tecido altamente resistente, tendo como base viscose FR, meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática de 225 gramas/m² ou material similar ou de qualidade superior.</p> <p>CERTIFICAÇÕES: Deve ser exigido comprovação pelos licitantes das certificações que comprovem o atendimento às seguintes normas de ensaios aplicáveis a roupa de proteção individual de combate a incêndio florestal: ISO 15384:2018+A1:2021 (verificação de marcação); ABNT NBR ISO 13688:2017 (E) (verificação de tamanhos adequados ao biotipo brasileiro); ISO 15025:2000 (programação a chamas); ISO 6942:2002 (ensaio de calor radiante); ISO 17493:2000 (ensaio de resistência ao calor); BS EN ISO 3146:2000 + Corrigenda de 2002 Ensaio de resistência ao calor (ponto de fusão); ISO 13934-1: 2013 (determinação da resistência a tração e alongamento de tecidos); ISO 13937-2: 2000 Determinação da força ao rasgamento (têxteis); ISO 11092:1993 (resistência térmica- hotplate); ISO 5077:2007 (alteração dimensional após lavagem e secagem doméstica); DIN EN ISO 20471:2013, 5.1 Ensaio de determinação do coeficiente de retroreflexão; ISO 15384:2018, 9.2 Verificação da área de cobertura de materiais retroreflexivos e fluorescentes.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>		
07	614950	<p>BOTA PARA ATIVIDADE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, (par), com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Bota exterior em Cordura à prova de fogo e à prova de água com biqueira e calcanhar reforçados, com revestimento de plástico para evitar fricções e danos causados por partículas incandescentes. Forro têxtil interior hipoalergênico de espuma com alta resistência à abrasão, absorvente da humidade e alta respirabilidade. Gola interior ergonomicamente concebida acolchoada com espuma de poliuretano de alta densidade, que favorece a mobilidade e o ajuste do pé.</p> <p>Leve e flexível, capaz de resistir a densidade de temperaturas de até 300°C, possuir amortecimento, tração e estabilidade, aderência em superfícies rochosas, resistente a componentes químicos. Peso: 0,6 kg ou menos. Nível de proteção: F1PA + HI3 + SRC. Normativas: EN 15090:2012.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: Vft vallfirest, similar ou de qualidade superior.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	PAR	135
08	613602	<p>CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE FLEXÍVEL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Componentes do Conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque flexível: De cor amarela, confeccionado em vinil de textura grossa (PVC) repelente a chamas, com capacidade para 400L, e peso líquido de 8,5 Kg. Possui bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo. Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo. Dimensões do tanque: 1.300 x 1.070 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110mm. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento. Apresenta tirantes nas extremidades para melhor ajuste do tanque na carroceria da pick-up antes do abastecimento. Apresenta reforço para a base e lateral do tanque, confeccionado em PVC, de cor preta, com cinta de poliéster e cordão. - Conjunto moto bomba: Motor: 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, 163 cilindradas, 5,5 HP, peso líquido: 15kg; Bomba: 39 l/min. a 40 Bar de pressão, autoescorvante, tipo membrana, peso líquido: 6,6 kg; Lança de descarga BRAGLIA modelo Turbine com ponta de 3,5 mm, pressão máxima 60 Bar, comprimento 600 mm, peso 1,6kg. - Mangueiras: Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1", comprimento 3m; Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, rosados, recravados nas extremidades da mangueira. Peso aproximado do rolo de 30m com engates: 15 kg. - Carretel integrado com manivela: Carretel integrado e acoplado aos sistemas de bomba fabricado em chapa de aço soldado por MIG e fixado por parafusos com as seguintes dimensões:  <p>Esguicho - Conexões: Conexões rápidas em latão, recravadas.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	15
09	436575	<p>FERRAMENTA ENXADA PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,80 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	UND	80

10	427882	CAIXA DE POLIPROPILENO DOBRÁVEL PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE DURANTE ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Material: Polipropileno; Dimensões: 102 X 72 X 76 CM; Características Adicionais: Grade E Janelas Laterais Em Metal; Tipo: Desmontável Caixa confeccionada em material polipropileno e metal, com acabamento zinclado com peso não superior a 30 kg, e tamanho de 102 X 72 X 76 CM, de uso recomendado para contenção temporária de animais de pequeno e médio porte com até 50kg, projetada para ser acondicionada de forma dobrável facilitando o acondicionamento durante os deslocamentos e de fácil montagem para utilização, com duas alças na parte superior para que seja realizado o transporte quando estiver em resgate. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	40
11	618364	PERNEIRA PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , as seguintes especificações mínimas: Perneira em couro sintético vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâmina de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriastes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos, Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. 40 X 40 cm. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	PAR	235
12	460666	RÁDIO PORTÁTIL PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Transceptor, portátil, tipo walk talk, 22 canais em UHF, nas bandas FRS E GMRS com até 2 watt, display com iluminação de fundo, conector para fone de ouvido e microfone com VOX Control, alcance de 19 Km, programável digitalmente, filtro QT para eliminação de ruídos, botão de travamento do teclado, duração de até 11h de conversação, alerta vibracall, tom de confirmação, 10 tons de chamada, Scan Manual, Scan Advance, Nuisance Delete - remove um canal não desejado da lista de Scan, misturador de mensagem com 03 códigos diferentes. Embalagem: Kit contendo 1 par de rádios acompanhado de carregador 110v, 02 baterias recarregáveis, 02 clips de cinto, 1 manual, garantia de no mínimo 1 ano. COMPLEMENTO: Deve ser bivolt. 14	UND	60
13	-----	FERRAMENTA COMBINADA MODELO MCLEOD PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Ferramenta combinada em uma só peça, enxada e rastelo, de alta resistência. Utilizada para limpar linhas de fogo, abrindo pequenas faixas ou aceiros, para cavar pequenas valas, dentre outros. Cabo em fibra com tamanho entre 120 e 130 cm de comprimento. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	80
14	433269	LIMA CHATA PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Acessório tipo lima chata para amolar ferramentas. Comprimento: 8 polegadas; deve vir com cabo embrorrachado. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	100
15	625004	REDE DE ARREMESO PARA CAPTURA DE ANIMAIS , com as seguintes especificações mínimas: Material: Náilon Tipo: Rede De Arremesso Comprimento: 3 M Aplicação: Animais Com Médio E Grande Porte Largura: 3 M Tamanho Malha: 10 MM Características Adicionais: Fio Nº 5	UND	40
16	625012	PINÇÃO CAPTURA SERPENTES , com as seguintes especificações mínimas: Pinção dobrável de 127 cm (50 polegadas) para resgate de serpentes e cobras. Produzido com tubo de alumínio polido de 5/8 pol., gatilho e pinça tipo jacaré fundidos e polidos de grande resistência. A junção dos tubos é feita por um peça de metal com pino de travamento. As peças são tracionadas por cabo de aço inox. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70
17	625014	CAMBÃO ENFORCADOR DE CAPTURA DE ANIMAIS , com as seguintes especificações mínimas: Equipamento / acessório animal, material alumínio, tipo cambão para contenção, características adicionais empunhadura de borracha, cabo de aço interno. Com uma retenção mínima de 5 cm e máxima de 20 cm, para capturar animais com diferentes tamanhos. Além disso, deve ser retrátil, com medidas de 94 cm quando fechado, e 125 cm quando aberto, facilitando o seu transporte e armazenamento. Peso: 1kg. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70
18	625005	PUÇÁ PARA CAPTURA DE ANIMAIS , com as seguintes especificações mínimas: Puçá de contenção, em Alumínio e Nylon multifilamento para uma resistência superior e redução de peso, fundamental ao manejo. Equipamento desenvolvido para facilitar a captura e manejo de animais silvestres ou domésticos com o mínimo de risco para a integridade física do animal Tamanho: 120 cm X 80 cm. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70
19	322932	ABAFAJOR DE RUÍDO AURICULAR PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Material polietileno, cor vermelha, formato concha, tamanho regulável, uso absorção ruído, características adicionais nível de redução ruído acima de 85 db. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	109
20	-----	BLUSÃO DE SEGURANÇA ANTICORTE PARA OPERADOR DE MOTOSERRA , com as seguintes especificações mínimas: Produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros superiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido em um desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70
21	349482	CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OPERADOR DE MOTOSERRA , com as seguintes especificações mínimas: Material 100 % poliéster, forro em gersey, tipo uso operador de motosserra, tamanho sob medida, características adicionais anti- corte, costura c/ linha 140, cavalo reforçado. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	70

			DRONE PARA ATIVIDADE DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , com as seguintes especificações mínimas: Tipo de Aeronave: Multirrotor, portátil, dobrável, categoria de peso inferior a 250 g. Sistema de Controle: Controle remoto com tela integrada, de alta luminosidade, permitindo operação sem necessidade de dispositivo externo. Sistema de Câmera: Sensor mínimo de 1/1,3" CMOS. Capacidade de gravação em 4K a pelo menos 60 fps. Fotografia em formato RAW e JPEG, com resolução mínima de 48 MP. Alcance dinâmico otimizado e suporte a HDR. Sistema de Transmissão de Imagem: Alcance de transmissão de vídeo em alta qualidade de pelo menos 10 km em ambientes sem interferências. Sistema de transmissão com baixa latência e alta estabilidade. Sensores de Obstáculos: Sensores omnidirecionais para detecção de obstáculos em múltiplas áreas, proporcionando segurança no voo. Modos de Voo Inteligentes: Rastreamento automático de objetos e pessoas. Modos de captura automática, como timelapse, hyperlapse e panorâmica. Decolagem e pouso automático. Bateria e Autonomia: Mínimo de 34 minutos de autonomia de voo por bateria. O conjunto deve incluir pelo menos três baterias adicionais. Sistema de GPS: Compatível com múltiplos sistemas de satélite (GPS, Galileo, BeiDou). Memória e Armazenamento: Suporte a cartões microSD de alta velocidade. Memória interna mínima de 2 GB. Acessórios Inclusos: Estojo de transporte. Hub de carregamento para múltiplas baterias. Hélices extras. Cabos para conexão e carregamento. Requisitos Adicionais: Conformidade com regulamentações nacionais para operação de RPA. Software compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados para análise de imagens e controle de voo.		
22	614916		<p>- Garantia e assistência técnica: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p> <p>- Manutenção especializada Para garantir a operação do equipamento com segurança e eficiência, deverá ser oferecido serviço de manutenção especializados, com técnicos treinados e certificados, garantindo que cada intervenção siga os padrões de qualidade exigidos pelo fabricante.</p> <p>- Treinamento e capacitação O fornecedor promoverá treinamento personalizado para uma equipe técnica formada por Bombeiros Militares operadores de DRONES do CBMRO a fim de dominarem todas as funcionalidades do aparelho.</p> <p>- Suporte rápido e eficiente Manter equipe de suporte técnico regional disponível para atender rapidamente qualquer necessidade com canal direto de comunicação, garantindo que os operadores tenham à assistência local necessária para minimizar o tempo de inatividade do aparelho. Disponibilizar atendimento imediato com estoque de peças e acessórios acessíveis, bem como estrutura e equipe de manutenção qualificada regional.</p>	UND	25
23	461891		FILTRO QUÍMICO VO/GA FIT PARA MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL MODELO PLASTCOR - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS , com as seguintes especificações: Filtro Contra vapores orgânicos até 1000 ppm ou até 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e a Saúde), o que for menor. Exemplos: piridina, heptano, tetraidrofurano (THF), xileno, tolueno, triclorobenzeno, acetato de etila, acetona, éter, álcool, etílico, formaldeído. Contra Gases Ácidos Brometo de Hidrogênio, cloro, peróxido de cloro, dióxido de enxofre, anidrido sulfúrico, ácido clorídrico, etc... Especificações Técnicas: CARTUCHO VO/GA PARA MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA 1/4. REF. classe 01 650.03-7400.3-7500.3 com filtro químico VO/GA (vapores orgânicos e gases ácidos), indicado contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância ou até a concentração IPVS, o que for menor. GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 03 (três) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.	UND	3000

3.4. Garantia de assistência técnica e suporte especializado:

3.5. Os materiais e equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima conforme indicado na tabela apresentada acima e no que couber aplica-se o Código de Defesa do Consumidor.

3.6. O fornecedor deverá apresentar documentação informando, pelo menos o mínimo, das garantias exigidas.

3.7. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos objetos desta licitação, em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design) pelos prazos estipulados em lei de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

3.8. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

3.9. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada.

3.10. Cada tipo de equipamento demandará **suporte técnico** regionalizado e **assistência pós-venda** específica. O parcelamento por item permitirá que cada fornecedor garanta a assistência adequada para os equipamentos fornecidos, reduzindo o risco de problemas de manutenção ou dificuldade em obtenção de peças e suporte técnico no futuro. Isso é especialmente importante em itens de alta tecnologia, como drones e rádios portáteis.**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar fornecedores e estimar os custos dos equipamentos destinados ao combate a incêndios florestais. A iniciativa visa atender às demandas operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, garantindo a aquisição de itens que assegurem a segurança e a eficácia das atividades de combate.

4.2. O levantamento foi realizado com base em consultas a fornecedores especializados e revisão de catálogos técnicos. Os critérios de pesquisa incluiram conformidade com normas técnicas aplicáveis, atendimento às especificações operacionais e diversidade de ofertas no mercado.

4.3. Os itens listados para aquisição no exercício de 2025 são comumente encontrados no mercado nacional, amplamente utilizados por órgãos de defesa civil, meio ambiente e combate a incêndios florestais, sendo bens considerados padronizados e de fácil obtenção .

4.4. Uma pesquisa de preços foi realizada com base em consulta ao Banco de Preços, Banco de Preços de Materiais (Painel de Preços do Governo Federal) e levantado junto a fornecedores especializados, com o objetivo de garantir representatividade, previsões de aquisição e estimativas orçamentárias realistas .

4.5. Abaixo, apresenta-se a tabela de levantamento de mercado:

ORDEM	EQUIP.	CATMAT	QUANT	FORNECEDORES/VALORES UNITÁRIOS				Valor unitário médio (R\$)	valor total (R\$)	FONTE		
				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2						
01	Roçadeira	445727	30	CAMILLA DALL IGNA (24.514.438/0001-56)	R\$ 3.339,73	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA (34.348.113/0001-02)	R\$ 3.340,23	MRO LTDA (46.851.562/0001-40)	R\$ 3.466,12	R\$ 3.382,03	R\$ 101.460,90	https://bllicompras.com/Process/Process
02	Sopradores	449909	66	MARTINS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA (07.953.167/0001-16)	R\$ 4.700,00	-	-	-	-	R\$ 4.700,00	R\$ 310.200,00	https://www.gov.br/pncp/pt-br
03	Moto-Bomba Portátil	460727	32	PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALENTES LTDA (11.344.273/0001-70)	R\$ 3.339,35	J F ALVES DE MORAIS (46.538.607/0001-20)	R\$ 3.407,50	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS (31.261.184/0001-77)	R\$ 3.407,51	R\$ 3.384,79	R\$ 108.313,28	http://www.gov.br/compras/pt-br
04	Capacete Florestal	269859	135	MARIA JOSE VENANCIO MARTINS (35.339.234/0001-42)	R\$ 1.120,00					R\$ 1.120,00	R\$ 151.200,00	app2.licitardigital.com.br/pesquisa

ORDEM	EQUIP.	CATMAT	QUANT	FORNECEDORES/VALORES UNITÁRIOS					Valor unitário médio (R\$)	valor total (R\$)	FONTE	
				FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3				
05	Lanterna de cabeça	234527	250	MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA BOMBEIROS LTDA (04.095.159/0001-98)	R\$ 445,00	J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI (21.440.180/0001-00)	R\$ 447,00	ADIJONIS FREITAS DE OLIVEIRA VEM QUE TEM LTDA (12.018.301/0001-21)	R\$ 627,00	R\$ 506,33	R\$ 126.582,50	https://bnccompras.com/Process/Proce
06	EPI – Calça e Gandola	611119	800	VECTRA WORK INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (11.694.789/0001-44)	R\$ 1.854,00	PROROPAS CONFECOES LTDA (00.556.225/0001-29)	R\$ 1.873,98	52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES (52.950.079/0001-15)	R\$ 1.873,99	R\$ 1.867,32	R\$ 1.493.856,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
07	Bota Florestal	614950	135	BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (11.210.951/0001-01)	R\$ 1.400,00	-	-	-	-	R\$ 1.400,00	R\$ 189.000,00	https://www.gov.br/pncc/pt-br
08	Kit Pick Up 400L	613602	15	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (61.089.835/0001-54)	R\$ 18.500,00	AGROPIATA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA (52.825.598/0001-51)	R\$ 19.000,00	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (15.453.449/0001-82)	R\$ 20.500,00	R\$ 19.333,33	R\$ 289.999,95	http://www.gov.br/compras/pt-br
09	Enxada	436575	80	E GOMES DO CARMO (04.718.702/0001-66)	R\$ 320,00	-	-	-	-	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00	
10	Caixa dobrável	427882	40	J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA (49.704.826/0001-20)	R\$ 609,00	52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO (52.024.285/0001-02)	R\$ 719,00	MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA (03.873.506/0001-01)	R\$ 725,00	R\$ 684,33	R\$ 27.373,20	http://www.gov.br/compras/pt-br
11	Perneira	618364	235	53.665.245 CARINA MACHADO ALMASAN (53.665.245/0001-02)	R\$ 69,00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (15.655.026/0001-45)	R\$ 74,49	ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA (09.538.374/0001-30)	R\$ 80,00	R\$ 74,50	R\$ 17.507,50	http://www.gov.br/compras/pt-br
12	Rádio Portátil HT	460666	60	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA (53.249.470/0001-50)	R\$ 238,00	EVENI DA SILVA BRITO (08.086.600/0001-26)	R\$ 239,00	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA (36.513.363/0001-78)	R\$ 239,00	R\$ 238,67	R\$ 14.320,20	http://www.gov.br/compras/pt-br
13	McLeod	-----	80	E GOMES DO CARMO (04.718.702/0001-66)	R\$ 320,00	-	-	-	-	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
14	Lima Chata	433269	100	ARTHUR ALBERTO BARROSO RODRIGUES E CIA LTDA (52.622.808/0001-04)	R\$ 49,00	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA (33.388.826/0001-29)	R\$ 50,00	AMEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.325.010/0001-50)	R\$ 250,00	R\$ 116,33	R\$ 11.633,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
15	Rede de Arremesso	625004	40	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.989.882/0001-84)	R\$ 349,00	-	-	-	-	R\$ 349,00	R\$ 13.960,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
16	Pinção captura serpentes	625012	70	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA (08.734.023/0001-31)	R\$ 150,00	-	-	-	-	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
17	Cambão de captura	625014	70	EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI (32.830.196/0001-38)	R\$ 225,00	-	-	-	-	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
18	Puça grande	625005	70	COMBATEAINCENDIOS.COM.BR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (51.550.097/0001-47)	R\$ 273,30	-	-	-	-	R\$ 273,30	R\$ 19.131,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
19	Protetor Auricular	322932	109	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA (52.661.578/0001-92)	R\$ 169,99	ANTONIO EUGENIO VILAS BOAS - EIRELI (28.288.621/0001-31)	R\$ 170,00	50.283.826 AMANDA NERES MONTEIRO (50.283.826/0001-83)	R\$ 178,98	R\$ 172,99	R\$ 18.855,91	http://www.gov.br/compras/pt-br
20	Blusão	-----	70	CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA (15.367.075/0001-82)	R\$ 220,00	-	-	-	-	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00	http://www.gov.br/compras/pt-br
21	Calça de proteção	349482	70	MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SEVIÇOS LTDA (53.478.589/0001-02)	R\$ 150,00	HS SOLDAS LTDA (40.676.882/0001-24)	R\$ 200,00	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (53.441.926/0001-89)	R\$ 300,00	R\$ 216,67	R\$ 15.166,90	http://www.gov.br/compras/pt-br
22	Drone	614916	25	SUNGRID ENGENHARIA LTDA (46.476.518/0001-05)	R\$ 32.000,00	ANA MARIA TEIXEIRA 57575452168 (47.320.750/0001-04)	R\$ 36.800,00	51.523.859 JULIA ISABELLY DE SOUZA MARQUES (51.523.859/0001-16)	R\$ 38.416,00	R\$ 35.738,67	R\$ 893.466,75	http://www.gov.br/compras/pt-br
23	Filtro para máscara facial	461891	3000	AEY COMÉRCIO (53.274.686/0001-75)	-	Nova Protect EPI (22.091.282/0001-12)	R\$ 13,90	-	-	13,90	R\$ 41.700,00	http://www.gov.br/compras/pt-br

4.6. Os resultados indicam ampla disponibilidade de fornecedores para a maioria dos itens, com variação significativa nos preços, dependendo da marca e dos materiais utilizados.

4.7. O levantamento de mercado proporcionou informações essenciais para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a identificação de fornecedores e estimativas de custos realistas para os equipamentos necessários. Os dados obtidos contribuirão para fundamentar a escolha da modalidade de contratação e a previsão orçamentária.

4.8. Para a aquisição dos itens levantados, foram avaliados três cenários possíveis de contratação, considerando as vantagens e desvantagens de cada um:

4.9. Cenário 1 - Aquisição por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços

4.10.

Vantagens:

- 4.11. Maior transparência e competitividade no processo.
 4.12. Possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à ampla participação de fornecedores.
 4.13. Conformidade com os princípios da administração pública.
 4.14. Maior flexibilidade na aquisição, permitindo compras conforme a necessidade, sem necessidade de nova licitação para cada aquisição.
 4.15. Redução de desperdícios e estoques excessivos, pois a compra ocorre conforme a demanda.

Desvantagens:

- 4.17. Maior tempo para conclusão do processo licitatório.
 4.18. Exige preparo e planejamento detalhado do edital e das especificações.
 4.19. Necessidade de acompanhamento contínuo para gestão da ata de registro de preços.

Justificativa para o Uso do Registro de Preços:

- 4.21. O uso do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes ao longo do tempo, sem que seja necessário realizar um novo processo licitatório para cada compra. Esse modelo permite maior economia e eficiência, garantindo que a administração tenha acesso a preços previamente estabelecidos e melhores condições contratuais. Além disso, possibilita a adequação das compras à demanda real, evitando estoques desnecessários e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Cenário 2 - Adesão a ATA de Registro de Preços válida:

- 4.23. Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com o objetivo de verificar a existência de Atas de Registro de Preços que pudessem atender às necessidades do objeto pretendido neste processo administrativo.

- 4.24. Após análise criteriosa das atas disponíveis no PNCP, constatou-se que nenhuma das ARPs pesquisadas contempla os requisitos técnicos, quantitativos ou qualitativos necessários para atender à demanda em questão. Essa inexistência de atas adequadas impossibilita a adoção do procedimento de adesão a ARP como alternativa viável.

Cenário 3 - Aquisição por dispensa de licitação**Vantagens:**

- 4.27. Agilidade no processo, especialmente em situações emergenciais.
 4.28. Redução de trâmites burocráticos.

Desvantagens:

- 4.30. Preços podem ser menos competitivos devido à ausência de concorrência.
 4.31. Maior risco de questionamentos quanto à legalidade, se não houver justificativa clara.
 4.32. A aquisição pretendida não pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor envolvido ultrapassa significativamente o limite estabelecido para essa modalidade.
 4.33. Com base na análise, optou-se pelo **Cenário 1 - Aquisição por meio de pregão eletrônico**, considerando sua maior transparência, competitividade e aderência aos princípios da administração pública.
 4.34. O levantamento de mercado proporcionou informações essenciais para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a identificação de fornecedores e estimativas de custos realistas para os equipamentos necessários. Além disso, a escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação reflete a busca por melhores preços e maior transparência no processo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1. Em decorrência da situação emergencial declarada no Estado de Rondônia por conta de incêndios florestais no exercício de 2024, foi necessário o uso intensivo de equipamentos e materiais operacionais, ocasionando o **zeramento ou redução significativa do estoque** de diversos itens essenciais para o combate a incêndios florestais e apoio logístico das operações.

- 5.2. A seguir, apresenta-se uma memória de planejamento das pequenas exigências para recomposição e ampliação do estoque, com base nas necessidades operacionais dos 17 SGBM (Subgrupamentos de Bombeiros Militares), das 15 bases estratégicas, e das projeções para cobertura das ações planejadas para 2025:

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ORDEM.	Equipamentos	Qtd. Mínimo (17 SGBM + 15 Bases)	Qtd. Necessária (2025)	Em Estoque	Total para Adquirir	Qtd. Minima
01	Roçadeira	32	40	10	30	3
02	Sopradores	94	100	34	66	7
03	Moto-Bomba Portátil	32	32	0	32	3
04	Capacete Florestal	235	135	0	135	14
05	Lanterna de cabeça	235	300	50	250	25
06	EPI – Calça e Gandola	235	800	0	800	80
07	Bota Florestal	235	135	0	135	14
08	Kit Pick Up 400L	47	50	35	15	2
09	Enxada	64	100	20	80	8
10	Caixa Metálica dobrável	32	40	0	40	4
11	Perneira	235	235	0	235	24
12	Rádio Portátil HT	60	60	0	60	6
13	McLeod	64	80	0	80	8
14	Lima Chata	64	100	0	100	10

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ORDEM.	Equipamentos	Qtd. Mínimo (17 SGBM + 15 Bases)	Qtd. Necessária (2025)	Em Estoque	Total para Adquirir	Qtd. Minima
15	Rede de Arremesso	32	40	0	40	4
16	Pinção captura serpentes	32	70	0	70	7
17	Cambão de captura	64	70	0	70	7
18	Puça grande	64	70	0	70	7
19	Protetor Auricular	109	109	0	109	11
20	Blusão	64	70	0	70	7
21	Calça de proteção	64	70	0	70	7
22	Drone	32	32	7	25	3
23	Filtro químico	1500	3000	0	3000	300

- 5.3. A definição das quantidades dos itens acima listados levou em consideração:
- 5.3.1. Processos correlatos ou análogos: Foram analisadas aquisições anteriores realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia para operações similares, como a Operação Verde Rondônia de anos anteriores, considerando o consumo médio por equipe e a duração estimada das missões.
- 5.3.2. Justificativa técnica baseada na estrutura de tarefas e serviços: A alocação dos materiais foi fundamentada nas necessidades operacionais das equipes em campo, levando em conta a quantidade de brigadas mobilizadas e a logística de distribuição dos equipamentos.
- 5.3.3. Contratos celebrados anteriormente: Referências a contratos anteriores foram utilizadas para validar a quantidade média adquirida em operações passadas, ajustando-as conforme necessidade específica para a Operação Verde Rondônia 2025.
- 5.3.4. A determinação das quantidades a serem contratadas foi baseada em critérios técnicos e na demanda histórica de materiais e equipamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Com base nos valores levantados no mercado, o custo total estimado para a aquisição dos itens necessários ao combate a incêndios florestais é de **R\$ 3.936.577,09** (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos), este valor considera a média dos preços coletados para cada item, garantindo um orçamento realista que abrange todas as especificações técnicas definidas no levantamento.
- 6.2. O valor estimado será utilizado como referência para planejamento orçamentário, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente e eficiente.

7. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Esta corporação opta pelo parcelamento da aquisição. O parcelamento da aquisição dos equipamentos de combate a incêndios florestais se justifica com base na necessidade de ampliar a competitividade do certame e otimizar a gestão dos recursos públicos. A divisão do objeto em itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de pequeno e médio porte, garantindo melhores condições de preço e atendimento.
- 7.2. Além disso, os diferentes tipos de equipamentos possuem características técnicas e logísticas específicas, o que torna vantajoso o fracionamento da aquisição. Essa estratégia permite a seleção de fornecedores mais especializados para cada categoria de item, assegurando maior qualidade e adequação dos produtos adquiridos.
- 7.3. Outro fator relevante é a otimização da execução orçamentária, permitindo que as compras sejam ajustadas conforme a disponibilidade financeira do órgão e a necessidade operacional, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo a reposição eficiente dos materiais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A solução considerada mais vantajosa, conforme o **item 4**, considerando a necessidade relacionada ao combate a incêndios florestais no Estado de Rondônia, torna-se imprescindível a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao combate à incêndio florestal. A necessidade de proteção adequada dos profissionais envolvidos em operações de contenção de incêndios florestais é uma medida de segurança vital, tendo em vista os riscos elevados de inalação de fumaça tóxica, exposição a calor extremo e demais fatores adversos.
- 8.2. O parcelamento da solução se justifica pela **diversidade técnica dos produtos**, a necessidade de **competitividade** entre fornecedores especializados, a **urgência no fornecimento** de determinados itens, bem como pela **otimização orçamentária** e garantia de **suporte técnico especializado**. Dessa forma, garantimos uma aquisição mais eficiente, eficaz e ágil, atendendo plenamente às necessidades emergenciais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no combate aos incêndios florestais.

8.3. Essa solução visa garantir a segurança e a eficiência das equipes durante operações de combate a incêndios florestais, assegurando que os recursos adquiridos sejam adequados às condições adversas enfrentadas em campo.

Portanto, a solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos destinados ao combate a incêndios florestais por meio de **pregão eletrônico para Registro de Preços**. Essa modalidade de contratação foi escolhida por oferecer maior transparência, competitividade e possibilidade de obtenção de melhores preços, além de atender aos princípios da administração pública.

8.4. Do registro de preço:

8.4.1. Limites global e individual para adesões:

Limite Global: Art. 124, § 3º - "O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado."

Limite Individual: Art. 124, § 2º - "O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021."

8.4.2. Quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes:

Será de 10%, conforme especificado na 7ª (sétima) coluna da tabela apresentada no item 5 deste ETP. Essa definição segue as disposições do art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que prevê a obrigatoriedade de indicar o quantitativo mínimo a ser solicitado por ordem de fornecimento.

8.4.3. Quantidade mínima a ser cotada de bens:

Fica estipulado no quantitativo total de cada item para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 82.O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Com a contratação dos itens em tela, pretende-se sanar a problemática da falta de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndios florestais em todas as localidades com instalações operacionais do CBMRO, além da renovação e inserção de materiais e equipamentos que nunca foram adquiridos pela corporação, que pelas diretrizes operacionais atuais possuem relevância e oferecem melhores resultados quando as técnicas e táticas de combate que são devidamente empregadas;
- 9.2. Aprimoramento constante do efetivo de bombeiros militares através do uso correto e eficaz de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir melhorias na prestação do serviço à sociedade;
- 9.3. Estabelecer os critérios de aquisição, quantidades e especificação para subsidiar o ordenador de despesa e o setor competente, CPOF/CBMRO, na sequência de atos administrativos relacionados às compras públicas.

9.4. Portanto, o parcelamento da solução se justifica pela diversidade técnica dos produtos, a necessidade de competitividade entre fornecedores especializados, a urgência no fornecimento de determinados itens, bem como pela otimização orçamentária e garantia de suporte técnico especializado. Dessa forma, garantimos uma aquisição mais eficiente, eficaz e ágil, atendendo plenamente às necessidades emergenciais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no combate aos incêndios florestais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 10.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Para a presente contratação não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, esta seção apresenta a identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais, além das respectivas medidas mitigadoras. Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável, conforme inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

- 12.2. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos de materiais e equipamentos desgastados	Descarte inadequado de equipamentos e materiais ao final de sua vida útil pode causar poluição do solo e da água.	Implementação de logística reversa para descarte adequado, priorizando reciclagem e reutilização conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
Consumo de energia em equipamentos eletrônicos	Equipamentos com alto consumo de energia podem aumentar o impacto ambiental.	Priorização de equipamentos com selo de eficiência energética, sempre que aplicável.
Emissão de poluentes pelo uso de combustíveis fósseis em veículos e equipamentos motorizados	O uso de viaturas e equipamentos movidos a combustível fóssil pode aumentar a pegada de carbono.	Incentivo ao uso de combustíveis menos poluentes, além de manutenção preventiva para garantir eficiência energética.
Uso de água no combate a incêndios	Alto consumo de água pode afetar a disponibilidade hídrica.	Adoção de técnicas otimizadas de combate a incêndios para reduzir desperdício.
Impacto no meio ambiente pelo uso de produtos químicos retardantes de fogo	Alguns agentes químicos podem ser tóxicos para a fauna e a flora.	Seleção de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.

- 12.3. Aderência ao Plano de Logística Sustentável (PLS)

12.3.1. Caso o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia possua um Plano de Logística Sustentável (PLS), recomenda-se que as diretrizes estabelecidas sejam seguidas para maximizar a sustentabilidade da contratação.

12.4. Dessa forma, a aquisição de equipamentos e materiais para a Operação Verde Rondônia 2025 será realizada com compromisso ambiental, minimizando impactos e garantindo conformidade com normas ambientais vigentes.

13. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a licitação visa garantir a observância dos princípios constitucionais, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No entanto, considerando a complexidade mecânica e tecnológica da maioria dos objetos a serem contratados — que envolverá a aquisição de sopradores, roçadeiras, drones e rádios portáteis, além de motobombas — será necessária a prestação de serviços pós-venda especializados, normalmente oferecidos por empresas credenciadas.

13.2. Portanto, a participação de pessoas físicas é vedada neste processo licitatório, uma vez que tais exigências são fáceis para garantir o atendimento adequado às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, este tópico apresenta o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) na Operação Verde Rondônia 2025, no enfrentamento aos incêndios florestais no Estado de Rondônia.

14.2. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e materiais de combate a incêndios florestais é viável e essencial para garantir a atuação eficaz do CBMRO na prevenção e combate aos incêndios no Estado. A contratação atende aos seguintes requisitos:

14.2.1. Necessidade operacional: Os materiais e equipamentos são fundamentais para a execução das atividades de controle e combate a incêndios florestais, garantindo maior eficiência e segurança às equipes.

14.2.2. Viabilidade técnica: Os itens especificados possuem disponibilidade no mercado e atendem aos requisitos técnicos exigidos para as operações de campo.

14.2.3. Adequação orçamentária: A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário da corporação, sendo compatível com as dotações financeiras previstas.

14.2.4. Sustentabilidade e mitigação de impactos: A aquisição considera aspectos ambientais, como logística reversa e eficiência energética, minimizando impactos ambientais adversos.

14.2.5. Segurança jurídica e regulatória: A condução do processo licitatório e a exclusão da participação de pessoas físicas asseguram conformidade com as normas vigentes, garantindo a contratação de fornecedores qualificados.

14.3. Diante do exposto, considera-se que a contratação proposta é viável e necessária para atender à demanda operacional do CBMRO no combate aos incêndios florestais durante a Operação Verde Rondônia 2025. Recomenda-se a continuidade do processo de aquisição, garantindo a implementação das providências necessárias para a adequada execução do contrato.

ELABORAÇÃO:

ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM
Presidente da Comissão

VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA - 1ª TEN BM
Secretária da Comissão

MARCOS PAULO ÁVILA BORTOLOTTI - CB BM
Membro da Comissão

GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN - CB BM

APROVAÇÃO:**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas**"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"**Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO
E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br / Telefone: (69) 3216-8952Documento assinado eletronicamente por **ODONI SAVENAGO LOPES, Comandante**, em 06/06/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti, Cabo**, em 06/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)Documento assinado eletronicamente por **Viviani Aparecida de Oliveira da silva, Comandante**, em 08/06/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GALILEU GUEDES, Cabo**, em 09/06/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 10/06/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060682945** e o código CRC **E1081BAF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ADENDO

1. DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO
PROCESSO	0004.002845/2025-66
ÁREA REQUISITANTE	Comandante Geral do CBMRO
OBJETO	Análise de Riscos referente a registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

2. INTRODUÇÃO

A presente análise versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos e materiais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais ao CBMRO, tais como: MOTO-BOMBA PORTÁTIL; SOPRADORES ; ROÇADEIRA; DRONE; CAPACETE FLORESTAL; EPI - CALÇA E GANDOLA ; KIT PICK UP 400L; PROTETOR AURICULAR; BOTA FLORESTAL; PERNEIRA; ENXADA; MCLOAD; CX METÁLICA DOBRÁVEL; REDE DE ARREMESSO; PINÇÃO CAPTURA SERPENTES; CAMBÃO DE CAPTURA; PUÇA GRANDE; BLUSÃO P/ OPERADOR DE MOTOSERRA; CALÇA P/ OPERADOR DE MOTOSERRA; LIMA; CHATA; RÁDIO PORTÁTIL HT; MOTOBOMBA FLUTUANTE; GARRAFA TÉRMICA e LANTERNA DE CABEÇA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A Análise de Riscos do objeto foi realizada consoante os critérios da Portaria nº 217, (0022698556), de 08 de dezembro de 2021 - Controladoria Geral do Estado - CGE, que estabelece a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Assim, serão analisados os riscos inerentes que podem ocasionar entraves para atingir os objetivos pleiteados, através desta **ANÁLISE DE RISCOS** que é construída pelas 03 (três) etapas, na qual os riscos serão identificados e avaliados de acordo com as métricas Probabilidades, Consequências e Níveis de Riscos.

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

4.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

4.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

4.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

4.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

5. DA QUALIFICAÇÃO

5.1 Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **ALTO**.

5.2 Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras.

6. DO TRATAMENTO DOS RISCOS

6.1 Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

6.2 Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

6.3 São medidas de tratamento nesta fase:

01	Risco	Aquisição de equipamentos e materiais de má qualidade ou que não atendam às especificações para as particularidades regionais.
----	-------	--

01	Causas/Consequências	Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Ineficiência durante a execução das tarefas.		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	ALTO
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada de todos os itens; • Solicitação e avaliação de possíveis amostras dos materiais durante o certame; • Acompanhamento objetivo durante o recebimento dos objetos pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta. • Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de elaboração do ETP • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscais de contrato 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de elaboração do termo de referência; • Durante a execução do contrato. 			

02	Risco	Atraso no processo de aquisição.		
	Causas/Consequências	Entraves que podem comprometer o plano previsto no POTIF/2025 e prejudicar o atendimento em todas as regiões críticas atingidas pelos incêndios florestais Expor o efetivo a riscos ou causar frustrações durante o atendimento das ocorrências Retardo no início das atividades planejadas para as operações OVR		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	ALTO
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Consultas e pesquisa de mercado junto às empresas especializadas que já forneceram equipamentos ou materiais aos Corpos de Bombeiros militares do Brasil; • Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; • Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência. 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscais de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			
	Período de execução das ações			
	<ul style="list-style-type: none"> • Período anterior à elaboração do termo de referência; • Durante a fase de elaboração do termo de referência 			

03	Risco	Fracasso de itens no certame.		
	Causas/Consequências	Entraves que podem comprometer o plano previsto no POTIF/2025 e prejudicar o atendimento em todas as regiões críticas atingidas pelos incêndios florestais Expor o efetivo a riscos ou causar frustrações durante o atendimento das ocorrências Retardo no início das atividades planejadas para as operações OVR		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	EXTREMO
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços; 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de elaboração do ETP • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscais de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			
	Período de execução das ações			
	Durante a fase de aquisição			

04	Risco	Atraso na entrega dos equipamentos e materiais.		
	Causas/Consequências	Entraves que podem comprometer o plano previsto no POTIF/2025 e prejudicar o atendimento em todas as regiões críticas atingidas pelos incêndios florestais		

	Retardo no início das atividades planejadas para as operações OVR		
Probabilidade	ALTO	Impacto	EXTREMO
Ações de Mitigação ou Contingência			
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da entrega quanto ao transporte das empresas conforme contrato; • Acompanhamento do prazo previsto para entrega e recebimentos dos itens • Instrução célere de processo punitivo às empresas inadimplentes 			
Responsáveis			
<ul style="list-style-type: none"> • DP - Diretoria de Planejamento de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de Contrato 			
Período de execução das ações			
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 			

05	Risco	Entrega de material diferente do especificado.		
	Causas/Consequências	Entraves que podem comprometer o plano previsto no POTIF/2025 e prejudicar o atendimento em todas as regiões críticas atingidas pelos incêndios florestais Retardo no início das atividades planejadas para as operações OVR		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	ALTO
Ações de Mitigação ou Contingência				
<ul style="list-style-type: none"> • Atuação da fiscalização para que a empresa se planeje para entrega no tempo possível; • Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente. 				
Responsáveis				
<ul style="list-style-type: none"> • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de Contrato 				
Período de execução das ações				
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 				

06	Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços		
	Causas/Consequências	Entraves que podem comprometer o plano previsto no POTIF/2025 e prejudicar o atendimento em todas as regiões críticas atingidas pelos incêndios florestais Retardo no início das atividades planejadas para as operações OVR Expor o efetivo a riscos ou causar frustrações durante o atendimento das ocorrências		
	Probabilidade	BAIXO	Impacto	EXTREMO
Ações de Mitigação ou Contingência				
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos itens; • Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira os equipamentos antes que haja a ruptura do estoque. 				
Responsáveis				
<ul style="list-style-type: none"> • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças 				
Período de execução das ações				
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 				

ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

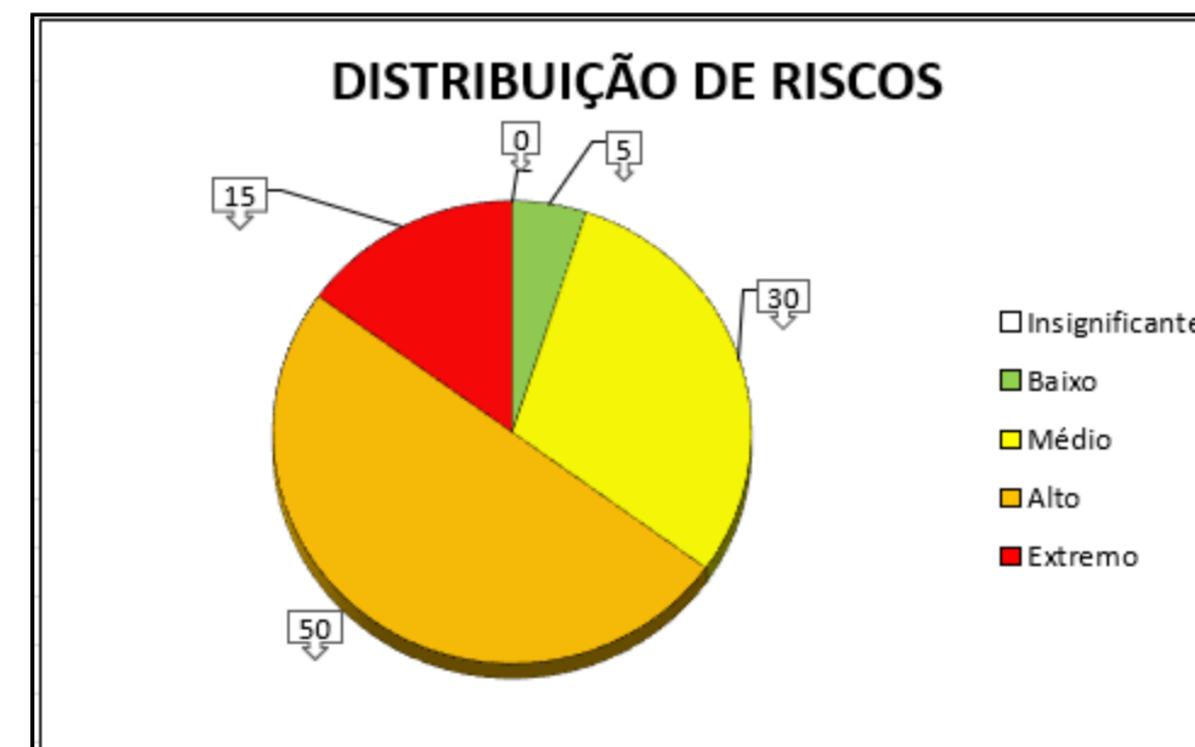
Consequência	AVALIAÇÃO DO RISCO				
	Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

ESCALA DAS CONSEQUÊNCIAS

Consequência	AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS				
	Muito Relevante	10	15	20	55
Relevante	5	10	25	50	
Pouco relevante	2	8	15	15	
Irrelevante	0	2	8	15	
	Raríssima		Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade					

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	5	5%
Médio	30	30%
Alto	50	50%
Extremo	15	15%
TOTAL	100	100%



5. DA SÍNTESE

Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar apenas a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados.

Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito do CBMRO, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

Item de Verificação (art. 8º)	Eventos de Riscos	Probabilidades (art. 16, inciso II)	Consequências (art. 16, inciso I)	Nível de Riscos (art. 16, inciso III)	Setor Responsável	Ações de Mitigação
Processos	Atraso na entrega dos equipamentos e materiais	Eventual	Pouco Relevante	ALTO	Fiscal de Contrato acompanhar semanalmente;	Informar sobre a necessidade de realizar pagamento antes do término da vigência do convênio;
Processos	Falha na fiscalização e gestão contratual – Recebimento do bem em desacordo com Termo de Referência	Rara	Relevante	MÉDIO	CPOF e Fiscal de contrato	Acompanhamento da entrega quanto aos transporte da empresa conforme contrato; Escolher pessoal técnico para acompanhar o recebimento;
Pessoal	Contratada se recusar a assinar o contrato	Raríssima	Muito Relevante	MÉDIO	CPOF SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações;	Fiscal de contrato suscitar penalidades e contato com o fornecedor;
Planejamento	Pagamento fora do prazo	Raríssima	Muito Relevante	MÉDIO	CPOF	Planejar previamente e CPOF acompanhar processo semanalmente;

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para que não restem entraves nos entendimentos.
- 6.2. Isto posto, entende-se ratificados pelo FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças, atentando aos prazos e pormenores.
- 6.3. Outrossim dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Porto Velho - RO, data no ato da assinatura eletrônica.

ELABORAÇÃO E REVISÃO:
ODONI SAVENAGA LOPES - TEN CEL BM Presidente VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA - 1^a TEN BM Secretária da Comissão MARCOS PAULO ÁVILA BORTOLOTTI - CB BM Membro da Comissão GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN - CB BM Membro da Comissão
APROVAÇÃO:
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia Coordenador Estadual de Defesa Civil "VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!" Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO <i>E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br / Telefone fixo: (69) 3221-1925 / WhatsApp: (69) 3216-8952</i> 



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Aparecida de Oliveira da silva, Comandante**, em 18/03/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti, Cabo**, em 18/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODONI SAVENAGA LOPES, Comandante**, em 18/03/2025, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GALILEU GUEDES, Cabo**, em 18/03/2025, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058299759** e o código CRC **C6AD6106**.

MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRÍÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90396/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0004.002845/2025-66
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar- Rondônia		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Registro de preço para eventual aquisição de Equipamento de Proteção de Combate à Incêndios Florestais a atender às demandas do CBMRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE